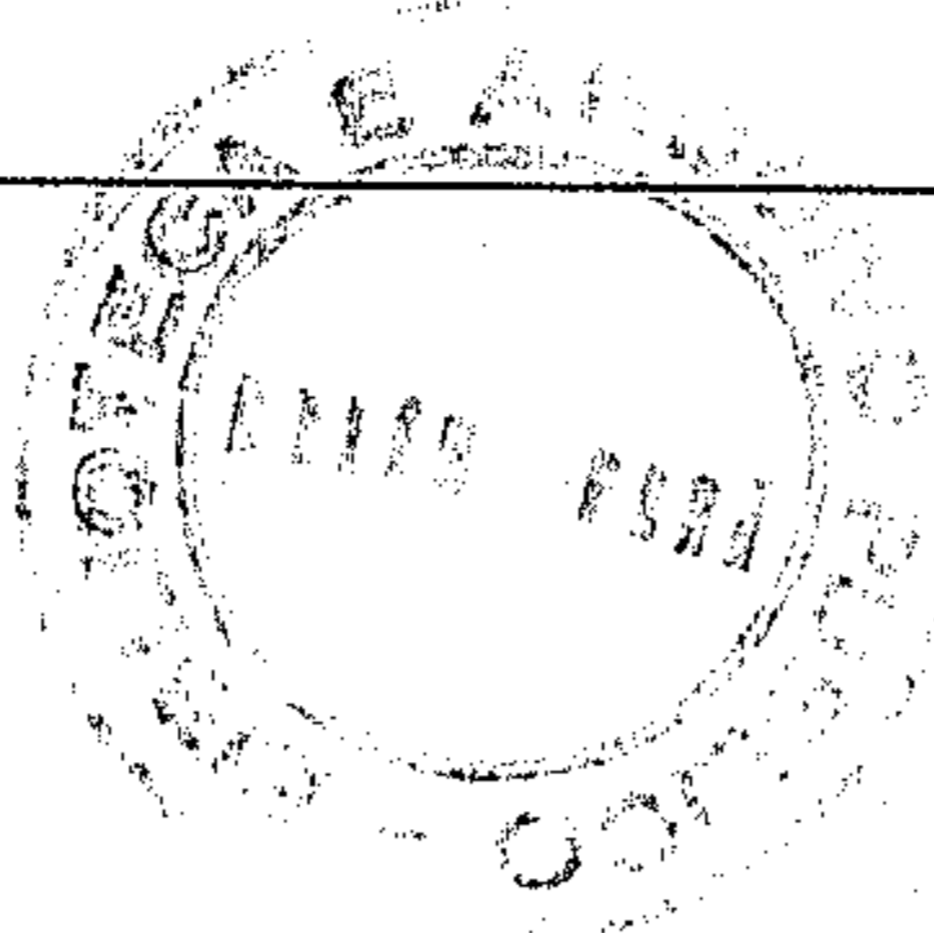


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XXI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.001

BELEM - TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

Procurador Geral de Justiça  
**ARTHUR CLAUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

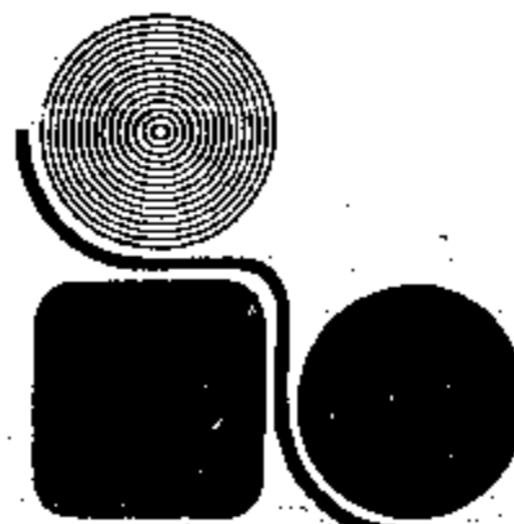
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83 -  
SUSIPE  
Da Superintendência do Sistema Penal

RESOLUÇÃO Nº 04/83  
Da Ordem dos Advogados do Brasil  
(Secção do Estado do Pará)

ATAS  
De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

44 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

## CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 049/83-CMG, DE 05 DE MAIO DE 1983.

O Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 06.05 a 05.06.83, ao 2º Sgt. PM MIGUEL SOUZA E SILVA, ocupante da função de Sargento Auxiliar da Divisão de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria, 05 de maio de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA — Cel PM  
Chefe da Casa Militar do Governador

(G. Reg. n. 1386)

## CASA CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 005/83-CCG, DE 05 DE MAIO DE 1983.

O Chefe da Casa Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 002/83 - CCG, de 27.04.83, que designou para a função Gratificada FG-4, de Secretária da Assessoria Especial do Governador, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil do Governador, 05 de maio de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. n. 1387)

PORTARIA Nº 006/83-CCG, DE 12 DE MAIO DE 1983.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que estabelece o Art. 140 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios).

RESOLVE:  
Excluir o pagamento de Serviços Extraordinários, concedidos através de Portaria n. 001/83 - CCG, de 10.01.83, da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA 901.3, Classe C, lotada nesta Governadoria, a contar de 13 de maio de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 12 de maio de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. n. 1387)

PORTARIA Nº 007/83-CCG, DE 12 DE MAIO DE 1983.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo; Cód. GEP-SA 901.3, classe C, lotada na Governadoria do Estado, para exercer a Função Gratificada - 4 de Secretária, prevista no Quadro de Funções Gratificadas desta Governadoria, a contar de 13 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 12 de maio de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. n. 1387)

PORTARIA Nº 008/83-CCG, DE 12 DE MAIO DE 1983.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do ofício número 0223/GG, de 11.05.83, que colocou à disposição do Conselho de Contas dos Municípios a servidora ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES,

RESOLVE:

Dispensar a aludida servidora da Função Gratificada - 4 de Secretária, prevista no quadro de Funções Gratificadas da Governadoria do Estado, a contar de 13 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 12 de maio de 1983.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO  
Chefe de Casa Civil

(G. Reg. n. 1387)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 080 DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do disposto na Lei nº 4.913, de 12.09.80 e Item 3 da Instrução Normativa nº 40 de 25.09.80, e

Considerando a solicitação contida no Processo nº 667/83-SEAD,

RESOLVE:

Aprovar a tabela de fixação da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, para o exercício de 1983, da Categoria Funcional Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do anexo a esta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## TABELA ANEXA A PORTARIA Nº 080/83-DAI

ÓRGÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	QUADRO
Secretaria de Estado da Fazenda	Serviços Auxiliares GEP-SA-900	Datilógrafo	01

## PORTARIA Nº 472 DE 13 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

## RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.12.82, o restante da Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 529/82 de 27.07.82, a MARIA AUGUSTA DE MENDONÇA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.5, classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1397 - Dia: 17.05.83)

## PORTARIA Nº 473 DE 13 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

## RESOLVE:

Cancelar, a contar de 04.02.83, o restante da Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 865/82 de 09.11.82, a FRANCISCO ERATÓSTENES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

## FAZENDA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 207 DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 20/83, de 14.04.83,

## RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares da funcionária Jacirema Suely Nascimento, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.2, correspondente ao exercício de 1983, inicialmente marcadas para 01.05.83 a 30.05.83, para serem gozadas no período de 01.08.83 a 30.08.83.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2916 - Dia: 17.05.83)

## PORTARIA Nº 208 DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 20, do art.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1397 - Dia: 17/05/83)

## PORTARIA Nº 467/83, DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

## RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sandra Suely Cerqueira Coêlho de Souza	Ag. Administra- tivo GEP-SA-901.1 "A"	00694/83	2 anos a contar 02.05.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1397 - Dia: 17/05/83)

64, do Decreto nº 10404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 20/83, de 14.04.83,

## RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares da funcionária Maria Odaléa de Souza, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.502.3, correspondente ao exercício de 1983, inicialmente marcadas para 15.05.83 a 14.06.83, para serem gozadas no período de 01.09.83 a 30.09.83.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2916 - Dia: 17.05.83)

## PORTARIA Nº 209 DE 12 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 0880/83, de 08.03.83,

## RESOLVE:

Autorizar o Banco Econômico S/A, através de sua Agência de Castanhal, localizada à Av. Barão do

Rio Branco, nº 2.560, Município de Castanhal, Estado do Pará, a arrecadar tributos em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 2916 - Dia: 17.05.83)

**PORTARIA Nº 210 DE 12 DE MAIO DE 1983**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o con-

tido no processo protocolado sob o nº 000366/83, de 08.04.83,

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S/A, através de sua Agência de Ponta de Pedras, localizada à Praça Getúlio Vargas s/n, Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, a arrecadar tributos em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 2916 - Dia: 17.05.83)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 037 DE 09 DE MAIO DE 1983**

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 98 e 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença saúde e licença gestante, conforme laudo médico expedido pela Secretaria de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

**DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO**  
Diretora do Departamento de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 037/83 - DAC-SEFA**

Nº ORDEM	N O M E S	LOCALIZAÇÃO	FUNDAMEN- TAÇÃO 749/ 1953	REF. NÍVEL OU PADRÃO	Nº DO PROCESSO	PERÍODO DE LICENÇA				PORTARIA PRORROGADA
						Nº DO LAUDO MÉDICO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	
01	Fátima Franceleide Moreira	Procurad.	Ag. Trib.	107	000036/83	1550	90	15.04.83	14.07.83	
02	Vanize Ribeiro Trindade	Contabilid.	Contabil.	98	000036/83	1664	30	05.04.83	04.05.83	030/83

(Ext. Reg. nº 2916 - Dia 17.05.83)

**PORTARIA Nº 038 DE 12 DE MAIO DE 1983**

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Ofício nº 020/83-Procuradoria.

**RESOLVE:**

Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor Ruyvaldo Souza Correa, Agente Administrativo, Chefe

da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132 - para atender despesas nos meses de maio e junho do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

**DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO**  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 2916 - Dia: 17.05.83)

**ANÚNCIOS**

**BCN AGROPASTORIL  
S/A**

**SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, n. 224, nesta capital, a

fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Exame e votação da proposta da Diretoria para mudança do objeto social da Empresa com a consequente alteração na redação do Art. segundo dos Estatutos Sociais.

2) Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 13 de maio de 1983.

**BCN AGROPASTORIL S/A**

a) **ARMANDO CONDE**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2910 - Dia 17, 18 e 19.05.83)



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação  
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL  
CGC/MF: 04.072.815/0001-37  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar-se no dia 20 de maio de 1983, às 9:00 horas em sua sede Social à Av. Senador Lemos nº 1.268, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto Social;
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 13 de maio de 1983.

A DIRETORIA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01528, Reg. nº 2864 - Dias: 13, 16 e 17/05/83)

## INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

Ata de Reunião do Conselho de Administração da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, realizada em 10 de maio de 1983, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dez (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), na sede Social da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, sita à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antônio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 700.000.000 (setecentos milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Acionistas: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas. de acordo com o Art. Sétimo (7º) e seus Parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 700.000.000 (setecentos milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de

Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,

através do Ofício GS — 1925/83 de 10 de maio de 1983. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	2.466.500.000,00	2.240.249.463,00
Pref. Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Pref. Classe "B"	76.340.000,00	47.299.261,00
Pref. Classe "C"	60.250.000,00	46.514.294,00
Pref. Classe "D"	5.029.307.205,00	3.638.486.615,00
<b>Total</b>	<b>7.660.000.000,00</b>	<b>6.000.152.428,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua- Pa., 10 de maio de 1983. (Aass) a Diretoria". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim, sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a

tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua- Pa., 10 de maio de 1983.  
**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
 Presidente do Conselho de Administração  
**IEDA SANTANA FERNANDEZ**  
 Conselheira  
**ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SANTANA**  
 Conselheiro

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 660-83, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amaz. S/A — INCA.

Belém, 16 de maio de 1983.  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral

## INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

CGC — 04.990.958/0001 - 28

Capital Autorizado	Cr\$-7.660.000.000,00
Capital Subscrito	6.000.152.428,00
Capital Subscrito nesta data	700.000.000,00
Capital a Subscrever	959.847.572,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 700.000.000 (setecentos milhões) de Ações Preferenciais Classe "D" de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros), subscrito pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM**, operado pelo **BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA**, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 10 de maio de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pa.	1983	700.000.000	700.000.000,00

Belém, Pa., 12 de maio de 1983

**SUBSCRITOR:**

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A —  
-BASA.

RAIMUNDO N. C. CORDEIRO  
Diretor

ANTÔNIO N. DA SILVA  
1029 - Ch. de Depto Int.º

**DIRETORIA DA EMPRESA:**

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Diretor Presidente

CPF 000.505.552-00  
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA  
Diretor Administrativo  
CPF 010.983.572-72

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 660-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Cer. da Amaz. S/A — INCA.  
Belém, 16 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

**CARTÓRIO CONDURÚ  
AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.  
Belém, 16 de maio de 1983.  
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 2925 - Dia 17.05.83)

**AGRO PECUÁRIA  
NOIRUMBÁ S/A**

CGC MF 05.061.809/0001 - 47  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro 226 - 11º andar - Conj. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.82.

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Belém, 16 de maio de 1983.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2909 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

**AGROPECUÁRIA  
NOIRUMBÁ S/A**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 17 DE MARÇO  
DE 1983.

Local: Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar,  
Conj. 1.104 - Belém - Pa..

Presença: Conselheiros de Administração, na  
sua presença total.

Mesa: Antônio de Toledo Lara Neto - Presidente, Odila Oliveira de Toledo Lara - Secretária.

Deliberação: Aprovado por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente para a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B", com parecer favorável do Conselho Fiscal de 17 de março de 1983, com a suspensão de reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A — BASA, assinará o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada

na agência de Canarana (MT), conforme autorização de nossa empresa. Em consequência, o Capital subscrito ficou elevado para Cr\$-248.380.390,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa cruzeiros).

Boletim de Subscrição: de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma de Decreto - Lei e 1.376 de 12.12.74 e 419 de 11.09.75, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de março de 1983, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exerc.	N. Ações	Total Subsc.
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - PA.	1983	15.000.000	15.000.000,00

Belém, 28 de março de 1983

**SUBSCRITOR:**

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA.

**ANTÔNIO DE TOLEDO LARA NETO**

Diretor Presidente

**DULCE DE JESUS NEVES**

CRC. 58.663-SP. S. PA

CPF 051.117.908-10

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:** Certifico que por decisão da primeira turma, reunida em 18.04.83, foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 426-83, a 1ª via da presente Ata da Agropecuária Noirumbá S/A. Belém, 18 de abril de 1983.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 2911 - Dia 17.05.83)

**COBRASA — COLONIZADORA  
E REPRESENTAÇÕES  
BRASILEIRAS S/A**

CGC-MF Nº 04.987.319/0001-03  
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA  
E ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO E AVISO

São convocados os Senhores Acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária a se realizarem, cumulativamente no dia 23 de maio de 1983, às 10:00 horas, à Rua 15 de Novembro nº 226 — 14º andar, Conj. 1401 na Cidade de Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) — Relatório da Diretoria e Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1980, 31 de dezembro de 1981 e 31 de dezembro de 1982; II) — Dar ciência aos Acionistas sobre transferência do controle acionário da Sociedade; III) — Proposta da Diretoria de aumento do Capital Social autorizado de

Cr\$ 17.000.000,00 para Cr\$ 85.000.000,00 e de Aumento do Capital Integralizado de Cr\$ 5.343.898,00 para Cr\$ 71.073.848,00 com aproveitamento das "Reservas de Correção Monetária do Capital" e "Reservas de Correção Monetária Especial", — mediante alteração dos artigos 4º e 5º parágrafo 1 a 4 do capítulo III do Estatuto Social; IV) — Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; V) — Proposta da Diretoria para incluir a atividade de mineração no Objeto Social nos termos do Decreto-Lei 227/67, D.L. 318/77 e Dec. 62.934/68 mediante alteração do artigo 3º do capítulo II do Estatuto Social, passando a incluir a exploração e aproveitamento de jazidas minerais no Território Nacional, bem como o comércio e a industrialização de minérios; VI) — Mudança da Sede Social de Belém-Pa., para a Agrovila Santa Cruz do Xingu — Município de Luciara, Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, à Av. A., esquina da Rua 4; VII) — Mudança do Escritório Regional de São Paulo-capital, da Rua Diogo Moreira, 276 para a Av. Rebouças, 353 — Conj. 12 B — CEP-05401, bairro Cerqueira César e destacar para esta filial parcela do Capital Social; VIII) — Autorização à Diretoria para criar um escritório regional em Goiânia e destacar para esta filial a parcela do Capital Social de Cr\$..... 1.000.000,00; IX) — Alteração Parcial dos Estatutos e outros assuntos do interesse social.



AVISO

Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas na Rua XV de Novembro, nº 226 — Conj. 1401 — Belém-Pa. os documentos a que se referem o artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981 e 1982 os quais foram publicados.

Belém, 29 de abril de 1983.  
**GERALDO DE ANDRADE CARVALHO**  
 Presidente do Conselho de Administração  
 (T. nº 01527. Reg. nº 2860. Dias: 13, 16 e 17.05.83)

Capintuba Agro-Industrial S/A  
 CEC Nº 04.932.743/001

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em anexo, as peças contábeis relativas à gestão administrativa de 1982.

02. Esta Diretoria permanece à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

03. É o relatório.

Capintuba, 31 de janeiro de 1983

a) Maria Luiza de Araújo Sacier Lobato,  
 Diretora - Presidente  
 CPF. 002.430.602 - 49

Paulo Lobão de Oliveira,  
 Diretor  
 CPF. 001.326.912.72

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1982

COMPONENTES	1982	1981
<b>ATIVO</b>		
Ativo Circulante	2.912.049,63	1.778.432,32
Caixa e Bancos	361.463,70	297.265,59
Estoques	2.550.585,93	1.501.166,73
Realizável a Longo Prazo		
Títulos e Valores Mobiliários	13.000,00	13.000,00
Ativo Permanente	42.715.475,37	20.015.097,30
Imobilizações	21.359.979,33	31.981.638,32
(-) Depreciações	26.441.403,94	11.967.741,02
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>47.646.525,01</b>	<b>21.815.319,62</b>
<b>PASSIVO</b>		
Exigível a Longo Prazo		
Cédula Rural Pignoratícia	187.795,00	246.315,90
Patrimônio Líquido	42.418.779,21	21.569.073,72
Capital Social Realizado	600.000,00	600.000,00
Reservas de Capital	42.361.151,31	20.969.073,72
(-) Prejuízos Acumulados	41.482.472,10	19.368.630,49
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>42.646.525,01</b>	<b>21.815.319,62</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

	1982	1981
Receita Operacional Bruta	4.735.400,00	2.739.067,00
Custos Operacionais	445.824,00	269.404,72
Resultado Operacional Bruto	4.289.576,00	2.469.662,28
Despesas Operacionais	6.226.892,59	3.455.823,97
Resultado Operacional Líquido	(1.937.316,59)	23.838,31
Resultado de Correção Monetária	12.028.951,72	5.110.219,16
Resultado Líquido do Exercício	(4.816.167,61)	(5.086.380,15)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

<b>I - ORIGENS DE RECURSOS</b>	
1.1 Depreciação Constituída no Exercício	14.476.662,52
1.2 Ajuste de Correção Monetária dos Elementos do P. Líquido	21.036.075,00
1.3 Superveniência Ativa Identificada no Período	17.839.749,00
<b>Total de Origens</b>	<b>53.352.486,52</b>
<b>II - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	
2.1 Prejuízo Líquido do Exercício	14.016.163,61
2.2 Redução das Exigibilidades a Longo Prazo	76.510,00
2.3 Aumento de Valor dos Bens do Ativo Permanente	29.179.241,00
<b>Total de Aplicações</b>	<b>53.271.914,61</b>
<b>III - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (I-III)</b>	
	<b>1.179.557,31</b>

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

	1982	1981	VARIACAO
4.1 Ativo Circulante	2.912.049,63	1.778.432,32	1.179.557,31
4.2 Passivo Circulante	-	-	-
4.3 Capital Circulante Líquido	2.912.049,63	1.778.432,32	1.179.557,31

Capintuba, 31 de dezembro de 1983

Diretoras: Maria Luiza de Araújo Sacier Lobato-Presidente, CPF nº 002.430.602-49 e Paulo Lobão de Oliveira, CPF nº 001.326.912-72  
 Contador: Paulo Ivan Sombra D'Ávila, Contador CRC-PA nº 1139-CP nº 000646022-15  
**PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal de CAPINTUBA AGRO - INDUSTRIAL S/A, após o exame dos livros e Documentos relativos ao ano de 1982, manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas do referido ano, pela ACO, que, para tal fim, foi convocada, em 31 de março de 1983 (na) Lindo Chama, CPF nº 000607.122-87; Fernando Engelhar, CPF nº 000.381.482-34 e Odo de Carneiro de Amorim, CPF nº 001249402-08.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01558, Reg. nº 2933 - Dia: 17/05/83)

EXTRATO DA ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE SOTEAÇÃO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A, REALIZADA A 15 DE ABRIL DE 1983.

LOCAL - AV DEZESSEIS DE NOVEMBRO, 427 - MESA DIRIGENTE - ARTHUR DOS SANTOS MELLO, PRESIDENTE; CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE, SECRETÁRIO - ASSUNTO - CONVOCAÇÃO; A) APRECIACÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982; B) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E FIXAÇÃO DOS RESPECTIVOS HONORÁRIOS; C) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO QUINTO (5º) DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) O QUE OCORRER. - ASSUNTOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982; TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS (CRS-6.364.925,38) PARA A CONTA ESPECIAL "RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL" O QUAL ESTAVA SOB A EPIGRAFE "LUCROS SUSPENSOS-SALDO A DISPOSIÇÃO DA AGO"; REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA COM MANDATO DE DOIS (2) ANOS, A SABER - A) DIRETOR ADMINISTRATIVO-ARTHUR DOS SANTOS MELLO, DIRETOR COMERCIAL- CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE, DIRETOR INDUSTRIAL-ALMIR DE MORISSON FARIA; QUANTO AOS HONORÁRIOS FICOU APROVADO QUE A PRÓPRIA DIRETORIA ESTABELEÇA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DE SEUS MEMBROS, DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES DA SOCIEDADE, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (CRS-500.000,00) PARA CADA QUAL; INCORPORAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DA IMPORTÂNCIA DE OITENTA E HUM MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS (CRS-81.140.800,00) CORRESPONDENTE AO SALDO DA CONTA "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO". - ASSUNTOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE OITENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (CRS-83.000.000,00), PARA DUZENTOS E ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS (CRS-211.000.000,00) MEDIANTE INCORPORAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES; - A) OITENTA E HUM MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS (CRS-81.140.800,00) CORRESPONDENTE AO SALDO DA CONTA "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO"; - B) DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS (CRS-2.878.676,89) CORRESPONDENTE AO VALOR DA ISENTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS RESULTADOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982, CONTABILIZADO NA CONTA ESPECIAL "RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL-ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA"; - C) TRINTA E SETE MILHÕES, HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS (CRS-37.001.245,02) CORRESPONDENTE AO SALDO DA CONTA "RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO-ICM"; - D) SEISCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E HUM CENTAVOS (CRS-614.352,71) DESTACADOS DA CONTA "RESERVA LEGAL"; - E) SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS (CRS-6.364.925,38) CORRESPONDENTE AO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE 1982 E QUE ESTAVA A DISPOSIÇÃO DA AGO, A QUAL O DESTINOU À "RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL"; ALTERAÇÃO DO ARTIGO QUINTO (5º) DOS ESTATUTOS SOCIAIS - "ARTIGO QUINTO (5º) DO CAPITAL SOCIAL E DE DUZENTOS E ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS (CRS-211.000.000,00), DIVIDIDO EM VINTE E HUM MILHÕES E CEM MIL (21.100.000) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINAIS DE VALOR NOMINAL DE DEZ CRUZEIROS (CRS-10,00) CADA UMA". ASSINATURA DOS PRESENTES NA REUNIÃO - ARTHUR DOS SANTOS MELLO, PRESIDENTE; CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE, SECRETÁRIO; ALMIR DE MORISSON FARIA; LÚCIA MARIA DE ASSIS MELLO; MARIA DOS ANJOS ACATAUASSO FREIRE; NILMA LEONOR FIGUEIRA DE MORISSON FARIA; OSMAR DUARTE ARAGÃO E ALCIR DE MORISSON FARIA.

OBS:- ATA ARQUIVADA NA JUCEPA EM REUNIÃO DE 11/05/83 SOB O Nº 616/83

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01555 - Reg. nº 2928 - Dia 17.05.83)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL**

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
C.G.C. (MF) 04.947.867/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As seis dias do mês de Maio do ano de Mil Noventa e Oitenta e Três, às 17:00 hs, reuniram-se em sua sede social, localizada à Rodovia Arthur Bernardes-Ramal Tapana nº/67-Icoaraci, Belém, Pará, em Assembleia Geral Extraordinária e em primeira convocação, os Acionistas de Amazonex Industrial Exportadora S/A, representando a totalidade do Capital Social conforme assinatura no livro de presença. Nesta oportunidade, tendo assumido a presidência dos trabalhos o Dr. OVIDIO GASPARETTO, convidou a mim, HELENA DA SILVEIRA GASPARETTO, para secretariar a mesma. Assim constituída a mesa, deu-se o início aos trabalhos, deterrinando o Sr. Presidente que procedesse a leitura da Carta de Convocação pela qual os senhores Acionistas foram convocados: Amazonex Industrial Exportadora S/A - CCG(MF) 04.947.867/0001-00 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CARTA DE CONVOCACAO. Ficou convocados os Senhores Acionistas de Amazonex Industrial Exportadora S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a dia 06 de maio de 1983 às 17:00 horas, na sede da Empresa sito à Rodovia Arthur Bernardes-Ramal Tapana nº/67-Icoaraci, Belém, Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Modificação no valor nominal das Ações de CR\$1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) para CR\$1,00 (Hum Cruzeiro); b) Instituição do Capital Social Autorizado com a criação de Ações Preferenciais Tipo "A"; c) Criação do Conselho de Administração; d) Apropriação do Estatuto Social à norma da Lei 6.404/76; e) Consolidação dos Estatutos Sociais. f) O que ocorrer em Belém, 28 de Abril de 1983. A Diretoria. Após lido a carta, dando prosseguimento, o Sr. Presidente propôs a Assembléia e modificação do valor nominal das Ações da sociedade de CR\$1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) para CR\$1,00 (Hum Cruzeiro), para atender as exigências do Decreto-Lei de nº 1376/74. Foi o assunto colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente afirmou de atender o mesmo Decreto-Lei, expôs aos Acionistas, a necessidade da Instituição do Capital Autorizado, no valor de CR\$1.500.000.000,00 (Hum Bilhão e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 1.000.000.000 (Hum Bilhão) de Ações Ordinárias e 500.000.000 (Quinhentos Milhões) de Ações Preferenciais tipo "A", todas no valor unitário de CR-1,00 (Hum Cruzeiro) cada, bem como a criação do Conselho de Administração, composto por 3 (três) membros acionistas, propondo o nome dos seguintes: a) PRESIDENTE: OVIDIO GASPARETTO, Brasileiro, casado, Advogado, CPF 000.077.149-04, C.I. 215.278-Segup-PA, residente a Av. Osvaldo Cruz, 73- apto 1601, Belém, Pa.; b) MEMBROS: ESTER FAGUNDES DA SILVEIRA GASPARETTO, Brasileira, casada Advogada, CPF 000.077.149-04, C.I. 1.138.024-Segup-SP, residente a Tv. Osvaldo Cruz, 73- apto 1601, Belém, Pa.; e HELENA DA SILVEIRA GASPARETTO, Brasileira, solteira, Universitária, CPF 096.760.312-91, C.I. de nº 1.180.888-Segup-Pa., residente a Tv. Osvaldo Cruz, 73 apto 1601-Belém, Pa. Sendo o assunto colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Continuando o Sr. Presidente expôs também a necessidade de se adaptar os Estatutos Sociais da Companhia, de acordo com as normas da Lei 6.404/76, por consequente a Consolidação dos mesmos, abaixo transcrita:

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FOGO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A, ficou constituída a Sociedade Anônima de Capital Autorizado a qual se regerá pelo presente Estatuto Social e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: a) Produção e comercialização de madeiras nos mercados Nacional e Internacional, seus produtos e sub-produtos; b) Agenciar a importação de maquinários para a indústria madeireira; c) Agenciar a exportação de produtos manufaturados; d) Fornecer serviços de Know-How técnico e tecnológico; e) Explorar o comércio de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo; f) Realizar serviços fitossanitários em madeiras em pé e palmeiras ou de imunização através dos processos de fumação, inseticida e pulverização; g) Explorar o transporte fluvial e lacustre de navegação interior na Bacia Amazônica, podendo, entretanto, dedicar-se a outro ramo de indústria ou comercialização, desde que, diga respeito aos interesses sociais.

Art. 3º - A Sociedade tem sua sede, domicílio administrativo e foro jurídico na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, no Ramal Tapana, Distrito de Icoaraci e escritório administrativo no mesmo endereço.

Art. 4º - Por decisão do Conselho de Administração a Sociedade poderá instalar, manter e adquirir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos necessários às atividades substanciais do objeto social em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, observadas as prescrições legais, inclusive fazendo os destaques da parte do Capital Social que lhes afiquem necessário.

Art. 5º - A Sociedade possui os seguintes estabelecimentos: 1º) Um Departamento próprio para exploração e transporte fluvial e lacustre de Navegação Interior na Bacia Amazônica, com sede no Ramal Tapana nº/67, Distrito de Icoaraci, Belém, Pa.; 2º) Um estabelecimento sito no terreno da Empresa em Dolim-Santarém, Pa., destinado a exploração e armazenamento de madeiras em toros e serradas destinadas a ulterior beneficiamento no estabelecimento sede; 3º) Um estabelecimento sito no Ramal Tapana nº/67, mesmo ao estabelecimento sede, destinado a explorar o comércio de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo; 4º) Um estabelecimento sito no Furo do Maguari, lugar denominado Uchiteua, Distrito de Icoaraci, Belém, Pa., onde funciona o Porto destinado a recebimento e armazenamento de madeiras em toros e serradas; 5º) Um estabelecimento na localidade de Boia, Município de Santarém, Pa., com o objetivo de explorar o comércio em geral, principalmente no ramo de supermercado.

Art. 6º - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social Autorizado da Companhia é de CR\$ 1.500.000.000,00 (Hum Bilhão e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 1.500.000.000 (Hum Bilhão e Quinhentos Bilhões) de Ações, sendo: 1.000.000.000 (Hum Bilhão) Ordinárias e 500.000.000 (Quinhentos Milhões) Preferenciais, todas no valor de CR-1,00 (Hum Cruzeiro) cada.

Art. 6º - As Ações Ordinárias são Nominativas ou Endossáveis e dão o direito de uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As Ações Preferenciais, sem direito a voto, subscritas por subscrições de Investimentos, criadas pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, serão Nominativas e Intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme preceitos do Art. 199 do referido Decreto-Lei.

Art. 7º - Fica assegurado aos Acionistas o direito na percepção dos dividendos anuais obrigatórios, calculados e pago de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado e distribuído na proporção das Ações de que forem possuidores, mantida a prioridade às Ações Preferenciais.

Art. 8º - Na hipótese dos lucros não comportarem a distribuição do dividendo devido às Ações Preferenciais, ser-lhe-ão distribuídos a totalidade dos lucros apurados.

Art. 9º - A distribuição dos dividendos às Ações Preferenciais Incentivadas nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a outra classe.

Art. 10 - Na forma do § 2º do Art. 89 do Decreto-Lei 1376/74, as Ações Preferenciais Incentivadas terão participação integral nos resultados da operação da Companhia, em prioridade de condições com as Ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitido nenhuma forma complementar de qualificação dessas Ações, concorrendo as igualdade de condições com as Ações Ordinárias na Capitalização de Letras, Reservas e quaisquer outros valores Capitalizáveis, possuindo prioridade no reembolso do Capital, com prêmios ou sem elas.

Art. 11 - Não cabe direito de preferência na emissão de novas ações quando subscritas com recursos de Incentivos Fiscais, na forma do § Único do Art. 172, da Lei 6.404/76.

Art. 12 - As Ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, assinadas, por dois Diretores.

Art. 13 - As Ações Ordinárias Nominativas poderão ser convertidas em Nominativas Endossáveis, a bem assim, desdobradas em cautela e vice-versa, a pedido do acionista, mediante indenização dos respectivos custos.

Art. 14 - Observado o limite do Capital Autorizado, a Companhia por decisão do Conselho de Administração, quando em funcionamento, poderá emitir ações do seu Capital próprio.

Art. 15 - Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de Ações, sendo que: a) As Ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal; b) O prazo para integralização da subscrição das Ações não poderá exceder a um ano.

Art. 16 - A emissão de Ações Representativas do Capital Social Autorizado para subscrição em bens e capitalização de créditos, só será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transferência dos bens ou de realizados os créditos.

Art. 17 - As deliberações quanto à emissão de Ações do Capital Autorizado indicarão: a) Número máximo de Ações emitidas; b) O prazo para subscrição e realização; c) Os valores fixos ou mínimos pelas quais as ações poderão ser subscritas; d) A forma de realização das Ações, moeda, letra e direitos.

Art. 18 - Até o limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspensão, Capital excedente ou reservas Especiais resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das Ações correspondentes as incorporações que se verificarem.

Art. 19 - A Companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações em redução do Capital Subscrito, mediante aplicação de lucros acumulados ou Capital excedente ou por descação.

Art. 20 - As Ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o Capital em Circulação da Companhia corresponderá ao subscrito, menos as Ações em Tesouraria.

Art. 21 - As Ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados e de Ações novas distribuídas.

Art. 22 - A Companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração e com anuência do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, recomprar ou vender as Ações mantidas em Tesouraria.

Art. 23 - O disposto neste artigo não se aplica as Ações Incentivadas até o prazo em que perdurá a sua intransferibilidade.

Art. 24 - Observado o limite do número de Ações representativas do Capital Autorizado, a Companhia poderá, ouvido o Conselho Fiscal quando em funcionamento, conceder opções para subscrições futuras de Ações.

Art. 25 - As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: a) O número de Ações, objeto de opção, nome do seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e valor pelo qual poderá ser subscrito; b) Condições para realização, moeda, bens, direitos ou crédito, assim como o prazo e número de prestações, fixadas para a realização ou a vez exercido o direito de opção.

Art. 26 - As Ações do Capital Autorizado em relação as quais a Companhia tiver assegurado opção para subscrição futura, não poderão ser objeto de outra opção ou qualquer tipo de adesão, enquanto em curso, o prazo de exercício da opção anterior garantida.

Art. 27 - Os certificados de Ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo figurar obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 139 - A Administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria. Do Conselho de Administração:

Art. 140 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros acionistas da sociedade e residentes no país.

Art. 141 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos ou destituídos por Assembleia Geral e terão o mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos.

Art. 142 - Após a escolha pela Assembleia Geral dos membros do Conselho de Administração, os membros eleitos, elegerão entre si, aquele que será o Presidente do referido Conselho.

Art. 143 - O Presidente do Conselho será substituído por um dos demais Conselheiros, que o mesmo indicar, em casos de ausência ou impedimentos temporários. No caso de vaga, será convocada imediatamente a Assembleia Geral dos senhores Acionistas para deliberar sobre o assunto. No caso de ausências, impedimentos temporários ou vaga de qualquer um dos demais membros, caberá ao Presidente do Conselho, se julgar conveniente, escolher entre os acionistas da sociedade, residentes no país um substituto, o qual permanecerá no cargo até cessar o impedimento ou ausência, ou até a eleição do novo Conselheiro, no prazo legal.

Art. 144 - O presidente do Conselho poderá acumular o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

Art. 145 - Considerar-se-á investido do cargo, no momento em que os Conselheiros assinarem o termo de posse no respectivo livro de Atas do Conselho de Administração e dentro de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação.

Art. 146 - A remuneração dos componentes do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 147 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano com observância de local e hora que previamente estabelecer, e extraordinariamente, quando solicitado por qualquer de seus membros.

Art. 148 - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo Presidente, entregue aos demais membros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização. Ficará dispensada a convocação diante do comprometimento da totalidade dos componentes do Conselho de Administração.

Art. 149 - O quórum mínimo para a instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus componentes sendo o mesmo o Presidente ou seu substituto. As reuniões serão presididas pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. O presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, exercerá o voto de qualidade nos casos de empatas nas reuniões do Conselho.

Art. 150 - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) Eleger e destituir os membros da Diretoria; b) Fixar orientação pe-

ral nos negócios da sociedade; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre vendas, compras, contratos celebrados ou outro qualquer ato; d) Convocar Assembleias Gerais; e) Manifestar-se sobre os relatórios da Administração e das Contas da Diretoria, deliberar sobre a emissão de ações dentro do Capital Autorizado. Opinar sobre emissão de ações não de aproveitamento de reservas, bem como, aquisição de ações do Capital próprio; f) Autorizar alienação de bens de ativo fixo permanente; g) Deliberar sobre criação de filiais e participação da sociedade em outras empresas, na forma do presente Estatuto; h) Escolher e destituir Auditores Independentes.

§ Único - As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em Atas sobestancadas em Livro próprio das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 189 - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de (Quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com os seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Financeiro; c) Diretor Industrial; d) Diretor Técnico e Único. Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Art. 190 - A Diretoria terá seu mandato fixado pelo período de (três) anos, expirando-se na data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua realização e os diretores poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 1º - Se ocorrer o desligamento de um diretor de seu cargo, os seus poderes serão distribuídos entre os demais diretores, de acordo com o que for entre eles decidido em reunião da diretoria.

§ 2º - Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos diretores será o mesmo substituído por quem a diretoria designar, podendo essa designação recair sobre outro diretor que passará a exercer ou em pessoa estranha à diretoria, acionista ou não.

§ 3º - Cada diretor responde individualmente perante a sociedade, pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais, e solidariamente com outros ou com os demais quando fizerem em razão de sua liberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas.

Art. 219 - Para garantia do mandato, cada diretor prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade própria ou de terceiros, caução essa que substituirá o diretor que deixar o cargo não tiver aprovado pela Assembleia as contas e atos de sua gestão.

§ Único - Os recursos da diretoria serão investidos em suas funções na mesma Assembleia que os eleger, salvo deliberação em contrário.

Art. 220 - A Assembleia Geral que eleger a diretoria fixará os honorários e demais condições de cada um dos diretores, ajustando-se a cada ano, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação ocorrida nos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 1º - A critério da Assembleia Geral, poderá ser atribuída uma verba de representação a cada diretor, individualmente, nos exercícios em que assim decidir, contanto que esse valor não ultrapasse 15% (quinze por cento) dos honorários estipulados no Caput.

§ 2º - No caso de substituição de diretores no curso do mandato da Diretoria, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos substituídos em montantes diferentes dos que vinham sendo creditados e pagos aos substituídos, se tal for exigido por razão de mercado, e se for o caso, nessa mesma oportunidade far-se-á o reajustamento dos honorários dos demais diretores.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária é competente para reajustar em cada exercício, independentemente do término do mandato dos diretores, o valor de seus honorários, se as bases fixadas no caput desta artigo se desajustarem dos valores vigentes no mercado.

Art. 220 - A diretoria tem os poderes e atribuições que lhe confere a Lei e o presente estatuto, necessários para assegurar o bom e fiel cumprimento e regular funcionamento da sociedade.

Art. 230 - A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário as suas resoluções ou deliberações constarão no livro de atas de reunião da diretoria.

Art. 240 - A sociedade será representada judicial ou extra-judicialmente por qualquer dos seus diretores investidos de poderes plenos e especiais para, em conjunto ou separadamente, abrir, renovar, cancelar, corrigir, endossar, avaliar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie inclusive duplicatas, Notas Promissórias ou Letras de Câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos acionando cláusulas de garantia bancária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias julgadas convenientes, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis constituir procuradores para fins específicos, impor ou contrair obrigações, receber e dar quitação, concordar, novar, compensar, transigir, decidir e praticar, enfim todos os atos necessários ou complementares ao funcionamento regular da sociedade e a administração dos negócios sociais, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares.

§ 1º - Os atos que impliquem em alienar ou onerar os bens imóveis da sociedade, ainda que em garantia de empréstimos ou financiamentos, dependerão de prévia autorização da Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Presidente, ao Diretor Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este estatuto social: a) Administrar, coordenar e orientar os negócios, serviços e atividades sociais da empresa sem qualquer limitação de poderes; b) Presidir as reuniões da diretoria, instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) Cumprir o Estatuto Social, assim como as resoluções da Assembleia Geral e da diretoria; d) Constituir procuradores e advogados; e) Assinar conjuntamente com o outro diretor ou separadamente, com as cláusulas "ad nos" e "ad judicia" com poderes gerais e especiais; f) Assinar conjuntamente com o outro diretor as ações ou títulos múltiplos representativos do Capital Social; g) Premiar todos os atos de administração que não tenham sido outorgados ou não sejam de competência privativa dos demais diretores.

§ Único - O diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Industrial.

Art. 250 - Compete ao Diretor Financeiro, especialmente: a) Organizar e dirigir a parte financeira da sociedade, no âmbito interno; b) Responsabilizar-se pelos aspectos de registros e documentação da sociedade; c) Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo regime interno; d) Planejar os pagamentos dos compromissos da sociedade e supervisionar sua execução.

Art. 260 - Compete especialmente ao Diretor Industrial: a) Dirigir e controlar todos os trabalhos e serviços, bem como, controlar a produção industrial da sociedade; b) Dirigir e controlar os estoques de matéria prima e de produtos elaborados, tendo em vista a produção e as vendas; c) Orientar e supervisionar departamentos de produção e operação; d) Admitir e demitir empregados, operários e funcionários que lhe estejam diretamente subordinados; e) Heitar e fazer cumprir as determinações de reuniões da diretoria e Assembleia Geral.

Art. 270 - Compete especialmente ao Diretor Técnico: a) Zelar pela conservação da maquinaria, instalações e bens pertencentes à sociedade; b) Zelar pela perfeita mecânica dos veículos e embarcações da empresa; c) Controlar compras da sociedade; d) Acabar e fazer cumprir as determinações de reuniões da diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 280 - É vedado o uso da denominação social nas emissões de ações, endosso ou aval de títulos de valor favor ou na outorga de fianças ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros além da que, acionista importante a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do diretor que infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição acessória de ato relacionado com os objetivos sociais.

CAPÍTULO IV  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 290 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente para os efeitos determinados em Lei, no quadriestrate seguinte ao término do exercício social e extra-ordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 300 - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos e não computados os votos em branco ou nulos.

Art. 310 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração.

§ Único - O Presidente da Assembleia Geral, convidará dentre os acionistas presentes, (um) para compor a mesa diretora dos trabalhos na qualidade de secretário.

CAPÍTULO V  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 320 - O Conselho Fiscal da Companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, na forma da Lei.

Art. 330 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, respeitando-se o mínimo estabelecido em Lei.

Art. 340 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, posterior a sua eleição.

CAPÍTULO VI  
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, LUCROS, DIVIDENDOS

Art. 350 - O exercício social iniciará no dia 1º de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano civil.

Art. 360 - Ao término de cada exercício social, serão procedidas pela diretoria as demonstrações financeiras exigidas em Lei, e do lucro líquido então verificado, serão deduzidas sucessivamente e nessa ordem: a) 5% (cinco por cento) para formar a RESERVA LEGAL, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social Realizado; b) 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos obrigatórios, observadas as prescrições do presente Estatuto; c) 10% (dez por cento) para formar a RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social Realizado.

Art. 370 - O lucro remanescente após as deduções listadas no artigo anterior ficará à disposição da Assembleia Geral para aplicação que julgar conveniente.

Art. 380 - Poderá a Assembleia Geral, desde que não haja oposição dos acionistas presentes, determinar: a) Distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório; b) A retenção da totalidade ou parte do lucro remanescente do que alude o artigo anterior.

Art. 390 - O pagamento de dividendos será efetuado: a) Proporcionalmente a quantidade de ações possuídas; b) No prazo fixado pela Assembleia Geral dentro do mesmo exercício.

Art. 400 - Em casos de Perdas de Lucros, aos acionistas é assegurada a distribuição de novas ações, dentro de suas características, proporcionalmente a quantidade já possuída.

CAPÍTULO VII  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 410 - A sociedade se dissolverá nos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes remuneração.

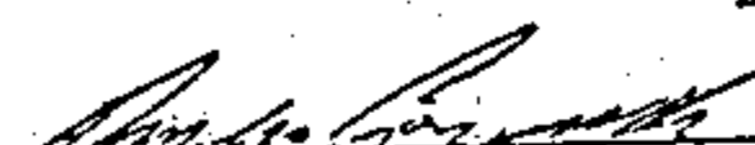
CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

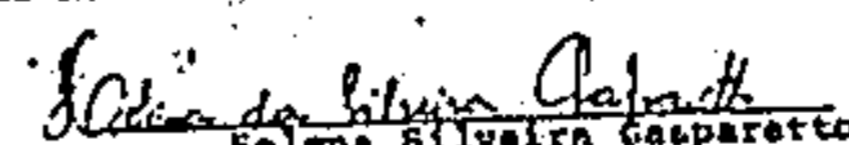
Art. 420 - Aos casos omissos, serão aplicados os dispositivos das Leis em vigor.

Art. 430 - A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, com aprovação dos acionistas que representem mais da metade do Capital Social com direito a voto: a) Fundir-se com outras empresas; b) Criar ações de diversas classes para aumento do Capital com subscrição e integralização com os recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74 de 12 de dezembro de 1974 (FINAN).

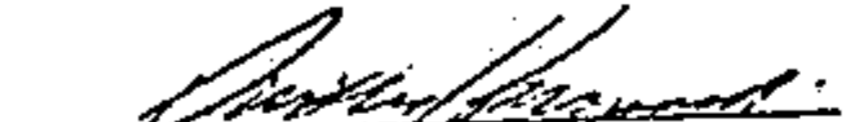
Não havendo nenhuma restrição sobre a nova redação do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado na íntegra pela totalidade dos votos. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a Assembleia, que estabelecesse os honorários para os membros do Conselho de Administração recém eleitos, estipulando na oportunidade o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzados), para cada Conselheiro, sendo imediata e integralmente aprovada. A seguir, nada havendo a tratar e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião para lavratura desta ata. Reaberta e sessão a mesma foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.


Belém, 04 de Maio de 1983

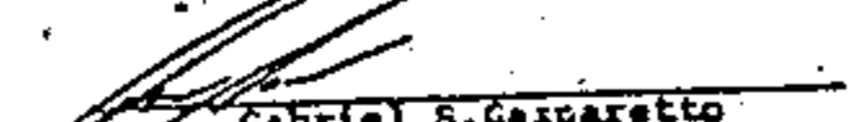
  
Gidlio Casparetto  
(Presidente)

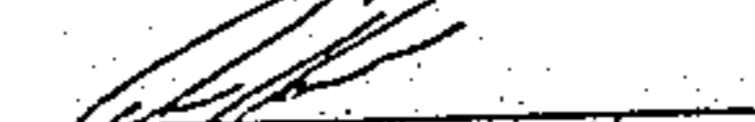
  
Helena S. Casparetto  
(Secretária)

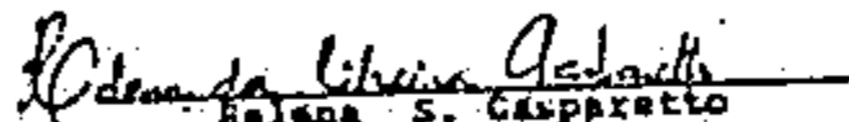
  
Sul Brasil Agro Ind. Ltda

  
Gidlio Casparetto

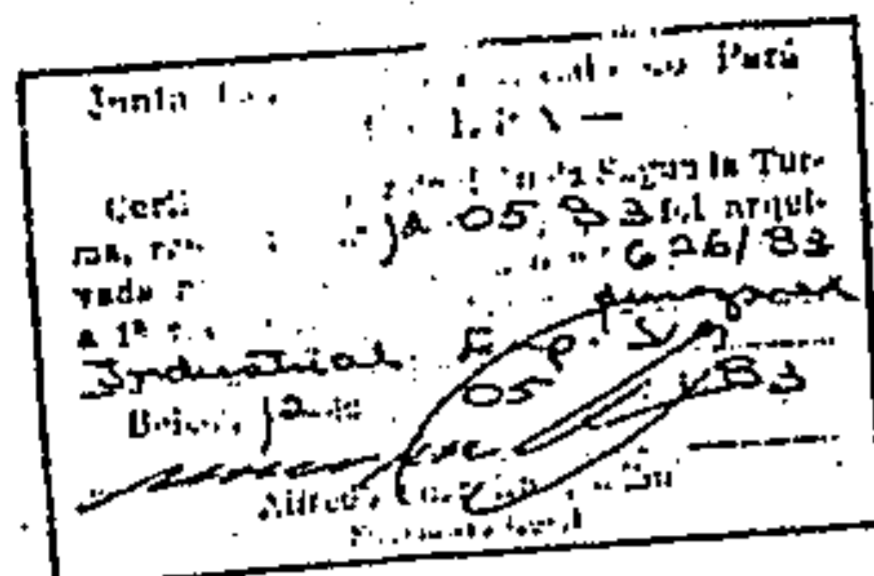
  
Esther S. Casparetto

  
Gabriel S. Casparetto

  
Gidlio S. Casparetto

  
Helena S. Casparetto

A presente é cópia fiel da Ata original, lavrada em 14  
vzo próprio.



OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-  
citação da parte interessada.

(T. nº 01557, Reg. nº 2932 - Dia: 17/05/83)

COMPANHIA AGRICULTORA AMAPÁ BOFALO - C.A.P.A.B.  
CGC MF nº 04.201.672/0001 - 38

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada em  
30 de abril de 1983.

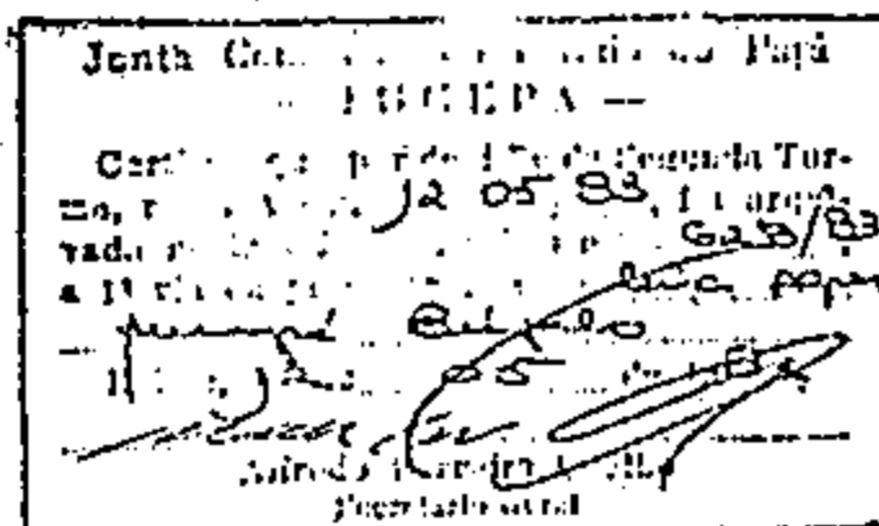
As 10:00 (dez) horas do dia 30 de abril de 1983, na sã-  
de social da empresa, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683, conjunto  
204, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se  
os acionistas da COMPANHIA AGRICULTORA AMAPÁ BOFALO - C.A.P.A.B.  
com a presença unânime dos acionistas com direito a voto, conforme  
se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Aci-  
onistas, atendendo ao Edital de Convocação publicado na Imprensa  
Oficial, cujo teor é: COMPANHIA AGRICULTORA AMAPÁ BOFALO - C.A.P.A.B.,  
CGC MF nº 04.201.672/0001 - 38, Ficam convidados os senhores acionis-  
tas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária  
a se realizar em 30/04/1983 às 10:00 (dez) horas, em sua sede social,  
à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1683 Conj - 204, Belém (PA), para de-  
liberarem sobre: 1) Examinar e votar as demonstrações financeiras  
dos administradores. 2) Aprovar a Correção da expressão monetária do  
Capital Social. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém,  
20 de abril de 1983. Conselho de Administração. Assumindo a Presidência  
da reunião o acionista ROBERTO ANTONES STEINER, convidou a  
acionista AFONSO BRITO CHERMONT, para secretário, constituída assim,  
o mesa, na forma dos Estatutos Sociais. O Senhor Presidente esclare-  
ceu que, face a publicação dos documentos no prazo a que alude o  
parágrafo 5º (quinto) do Artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.1976, ficaram  
dispensadas as formalidades previstas no Artigo 124 do mesmo diploma  
legal, pelo que solicitava a leitura dos documentos indicados, tem  
do os acionistas presentes dispensado a sua correspondente leitura.  
Ante a ausência do pedido de esclarecimentos sobre os mencionados  
documentos, o Senhor Presidente os submeteu a deliberação dos senho-  
res acionistas, que os aprovaram por unanimidade de votos, sem reser-  
va alguma, das demonstrações financeiras e das contas relativas ao  
exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982. O Presidente  
pediu em sucessivo que a Assembleia Geral deliberasse sobre o recal-  
culado da expressão da correção monetária do Capital Social (Art.167)  
e, por consequência o aumento do Capital Social de Cr\$ 300.000.000,00  
(Trezentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 336.000.000,00 (Trezentos  
e trinta e seis milhões de cruzeiros) mediante a integração do valor  
nominal da ação de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) para Cr\$ 1,12 (Um cruzei-  
ro e doze centavos). Esclareceu o Senhor Presidente que a Reserva  
de Capital constituída por ocasião do Balanço do Exercício Social e  
resultante da Correção Monetária do Capital Social montou a Cr\$

-10.747.144,70 (dez milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento  
e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) de cujo valor foi  
capitalizada a quantia de Cr\$ 10.670.660,00 (dez milhões, seiscentos  
e vinte mil cruzeiros) e o valor nominal da ação passou a ser de  
Cr\$ 1,12 (Um cruzeiro e doze centavos) cada uma delas, ficando em  
Saldo de Reserva a quantia de Cr\$ 127.144,70 (Cento e vinte e sete  
mil cento e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), fazendo  
se mister o Artigo 5º. O Capital Social, que passa a ter a seguinte  
redação: ARTIGO 5º. O Capital Social, Autorizado é de Cr\$ 336.000.000,00  
(Trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) dividido em  
300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Nominativas ou endossáveis,  
de valor nominal de Cr\$ 1,12 (Um cruzeiro e doze centavos) cada uma  
delas, assim distribuídas: A) Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro mil-  
hões de cruzeiros) representadas por 75.000.000 (Setenta e cinco mil-  
hões) de ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,12 (Um cruzeiro  
e doze centavos) cada uma delas para serem subscritas e integraliza-  
das com recursos próprios. B) Cr\$ 252.000.000,00 (Duzentos e cinquenta  
e dois milhões de cruzeiros) representadas por 225.000.000 (Duzen-  
tos e vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais, de valor nomi-  
nal de Cr\$ 1,12 (Um cruzeiro e doze centavos) cada uma delas, para  
serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimen-  
tos da Associação - FINAM. Em seguida colocou o Senhor Presidente a  
matéria em discussão e posterior votação, tendo sido aprovado por uni-  
nidade de votos dos acionistas nos termos anteriormente transcri-  
tos. Não havendo pedido de instalação do Conselho Fiscal, esgotada a  
ordem do dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi sus-

pensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no  
Livro nº 001 - Registro de Atas de Assembleia Geral Ordinária e Extra-  
ordinária. Reaberta a sessão, foi lida em voz alta, achada inteira -  
mente conforme e unanimemente aprovada por todos os presentes. Belém,  
(PA), 30 de abril de 1983: Ass. ROBERTO ANTONES STEINER, RUTH RIEAS  
DE FARIA STEINER, PEDRO MAURICIO STEINER, ILKA STEINER CHERMONT,  
SANDRA FRANCO STEINER, CARMEN SYLVIA CHERMONT DE CASTRO MARTINS  
AFONSO BRITO CHERMONT.

Confere com o original

AFONSO BRITO CHERMONT  
Secretário



OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-  
citação da parte interessada.

(T. nº 01554 - Reg. nº 2927 - Dia 17.05.83)

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A  
BELEM - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF- 14.041.032/0001-40

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da RAUTA COMER-  
CIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A, a se reunirem em sua sede soci-  
al, à Travessa 18 de Março, 241 Sala 605, nesta cidade de Belém -  
Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária,  
no dia 23 de Maio de 1.983, às 10:00 Horas, a fim de delibera-  
rem sobre as seguintes ordens do dia:

#### I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, o Balanço Pa-  
trimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao  
exercício findo em 31/12/1982;
- 2) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros.
- 3) Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital So-  
cial.

#### II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Alteração parcial dos estatutos sociais,
- 2) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram a disposição  
dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo  
133 da lei 6404/76.

Belém, 10 de Maio de 1.983

Jose Alisse Rauta  
Dir. Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a soli-  
citação da parte interessada.

(T. nº 01524, Reg. nº 2854 - Dias: 13, 16 e 17/05/83,

#### MOLDURAS PARÁ S/A

MOLDURAS  
C.G.C. (MF) nº 05.039.877/0001-08  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCÁRIO  
Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas  
da Molduras Pará S/A - MOLDURAS, a reunirem-se em Assembleia Ge-  
ral Extraordinária, no próximo dia 24 de Maio de 1983, às 10  
horas, em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt nº 545, a  
fim de deliberarem sobre e seguinte:  
a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;  
b) Integralização de Recursos Próprios;  
c) Outros assuntos;

Belém, 16 de Maio de 1983.  
Molduras Pará S/A - MOLDURAS  
  
Maria Tereza de Souza

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a soli-  
citação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2921 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

COMPANHIA AGRO Pecuária SIMEIRA  
C.G.C. (MF) Nº 05.096.755/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO..... R\$ 250.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO..... R\$ 183.213.211,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO..... R\$ 183.106.229,00

antes das subscrições das ações que serão emitidas, caso aprovada nesta e em  
dias do dia:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	80.490.742,00	62.326.671,00	62.326.671,00	62.326.671,00
Préf. "A"	12.509.258,00	12.509.258,00	12.402.276,00	12.402.276,00
Préf. "B"	159.000.000,00	108.377.282,00	108.377.282,00	108.377.282,00
<b>TOTAL</b>	<b>250.000.000,00</b>	<b>183.213.211,00</b>	<b>183.106.229,00</b>	

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1983

1 - **INSTALAÇÃO:** às 10:00 horas da tarde do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta e três. 2 - **LOCAL:** Sede da empresa, na Fazenda Simeira, Km.17/13 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará. 3 - **PRESENCIA:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. 4 - **MESA:** Presidência: Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; Secretário: Antonio Carlos Caio Simeira Jacob. 5 - **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 6.700.000 ações ordinárias nominativas e 20.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "B", todas do valor nominal de R\$ 1,00, perfazendo o valor nominativo de, respectivamente, R\$ 6.700.000,00 e R\$ 20.000.000,00, sendo as ordinárias para subscrição pelo atuas detentores dessa espécie de ação, e, as preferenciais classe "B", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - estas últimas integralizadas com recursos do referido Fundo, que é operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74. Tudo de conformidade com as condições estabelecidas no Ofício 08 - 01.472-83 de 03/04/83 e observando o limite do capital social autorizado. 6 - **POSIÇÃO DO CAPITAL:** A seguir a posição do capital.

7 - **DELIBERAÇÕES:** Com a abstenção dos legalmente impedidos foi unanimemente aprovada a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações retro mencionadas, totalizando R\$ 25.700.000,00. 8 - **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS:** Foram suspensos pelo tempo necessário à aplicação de assinaturas nos respectivos Bolo-ção, quer das assinaturas, quer das integralizações respectivas. 9 - **REABERTURA DOS TRABALHOS:** Reabertos no dia 05 de maio de 1983, quando o Sr. Presidente informou que todas as providências haviam sido tomadas e as subscrições efetivadas. 10 - **DIGRESSÃO:** Com a lavratura da presente ata, de forma ruma eida, conferem-se o § 1º do artigo 130 da Lei 6404/76 a que se refere a aprovaçãõ unânime. Ourém, 25 de Abril de 1983. em) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente; Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, Secretário; A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei.  
ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB  
DF - 004.224.938-91  
Declaratório

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES..... 05.096.755/0001-55  
INSCRIÇÃO ESTADUAL..... 15.059.461-5- PARÁ  
JUNTA COMERCIAL..... 2.532 - 13/11/73 - PARÁ  
CAPITAL AUTORIZADO..... R\$ 250.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO..... R\$ 183.213.211,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... R\$ 183.106.229,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 6.700.000 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS DO VALOR DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, COM DIREITO DE VOTO, INTEGRALIZADO EM DINHEIRO, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 1983.

NOME, C.G.C. E ASSINATURA DO SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR
SIMEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. C.G.C. Nº 43.643.170/0001-05	RUA SERGIPE, Nº 473 - 12ª ANDAR SÃO PAULO - CAPITAL	6.700.000	R\$ 6.700.000,00

ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB  
SÓCIO GERENTE  
JOSÉ BOMES DE OLIVEIRA FILHO  
GERENTE DELEGADO

COMPANHIA AGRO Pecuária SIMEIRA

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES: 05.096.755/0001-55  
INSCRIÇÃO ESTADUAL..... 15.059.461-5- PARÁ  
JUNTA COMERCIAL..... 2.532 - 13/11/1973  
CAPITAL AUTORIZADO..... R\$ 250.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO..... R\$ 183.213.211,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... R\$ 20.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER..... R\$ 46.786.789,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000.000 (VINTE MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "B", NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI 1376 DE 12/12/1974, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DIA, 25.04.83

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	T. SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. FINAM - C.G.C. Nº 04.902.979	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ	1.983	20.000.000	20.000.000,00

Belém, 05 de maio de 1983

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A

NCC Nº 49.333.800/0001-13  
ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE ACIONISTAS PREFERENCIAIS  
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1983

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 9:00 horas, na sede social no Lote 14, Quadra 20, Avenida "C", do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, a Companhia Melhoramentos Norte do Brasil, por seus representantes, compareceu à Assembleia Especial de Acionistas Preferenciais da Melhoramentos Sul do Pará S/A., atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 1983. Verificando o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Sílvio do Bueno Vidigal que o acionista presente é a única portadora de ações preferenciais, declarou aberta a sessão e assumindo a presidência, convidou a mim, Gastão de Souza Mesquita Neto, para Secretário. Declarou, então que a Assembleia fora convocada conforme edital de convocação acima referido, cujo teor pediu-me que lesse e é o seguinte: "MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A. NCC Nº 49.333.800/0001-13. ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE ACIONISTAS PREFERENCIAIS. CONVOCADO. São convidados os Senhores Acionistas Preferenciais da Melhoramentos Sul do Pará S/A., para se reunirem em Assembleia Especial, a ser realizada no dia

22 de abril corrente, às 9:00 horas, na sede social, no Lote 14, Quadra 20, Avenida "C", do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, a fim de, em primeiro e disposto no §1º, do art. 136, da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre proposta do Conselho de Administração de modificação do Estatuto Social, no tocante à alteração nas vantagens atribuídas às ações preferenciais. Santana do Araguaia, 5 de abril de 1983. (a.a.) Gastão de Souza Mesquita Neto. Fran- cisco Moraes Barros." A seguir, o Presidente pediu-me que lesse a proposta do Conselho de Administração referida no edital de convocação, o que fiz, sendo do ela do teor seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas. A fim de atender a exigência do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, torna-se necessário alterar o estatuto social de nossa Sociedade, no que concerne às vantagens das ações preferenciais, bem como ao dividendo mínimo obrigatório. Essas alterações impõem a mudança de redação de alguns outros dispositivos do estatuto, para que seu texto se harmonizem. Vimos, por isso, propor a alteração dos arts. 6º, 7º, 8º, em seu parágrafo único, e 30, em seus §§ 1º e 2º, artigos que, em sua integridade, passarão a ter a seguinte redação: "Art. 6º - As ações preferenciais da classe A serão obrigatoriamente nominativas, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no D.L. 1.376/74, serão intransferíveis



05 05 83  
09 05 83  
Pauçara Simeira  
05 05 83

ANTONIO CARLOS CAIO SIMEIRA JACOB  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
REBEIRO EMILIO DE OLIVEIRA  
TEL. 011. 013. SP. 21.504  
DF - 004.224.938-91

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA  
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

pelos prazos de 4 (quatro) anos na forma do art. 19 do referido Decreto-Lei e gozarão de participação integral nos resultados sociais, conforme o disposto no parágrafo 1º do art. 89 do mesmo diploma legal"; **Art. 79** - As ações preferenciais da classe B gozarão de participação integral nos resultados sociais"; **Art. 89** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais, quer da classe A, quer da classe B, não tem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral; **Art. 30** - Antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão aplicados na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, e, o saldo, por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, será dividido ou acrescido dos seguintes valores: I - importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; II - lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que também sido realizados no exercício. **§1º** - Do saldo de lucro líquido, depois de feitas as diminuições ou acréscimos mencionados neste artigo, será pago, em primeiro lugar, o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre esse saldo, dividendo esse devido a todas as ações emitidas pela Sociedade, tanto ordinárias como preferenciais. **§2º** - A Assembleia fixará prazo para o pagamento dos dividendos, sempre dentro do exercício em que foram declarados. É esta a proposta que submeteu à deliberação dos Senhores Acionistas". Esclareceu, então, o Presidente que aquela mesma proposta seria objeto de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária que, em seguida, seria realizada. Mas, como envolvia alteração nas vantagens das ações preferenciais, deveria, em obediência ao disposto no art. 136, III, da Lei 6.404/76, ser submetida à prévia deliberação da acionista presente. Assim sendo, foi dito pelos representantes da Companhia Melhoramentos Norte do Brasil, que aprovavam tal proposta sem restrições. Como nada mais houvesse para ser tratado, o Presidente suspendeu reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme foi por todos assinada. O Presidente, *Francisco Moraes Barros*, o Secretário, *Dr. Sívio de Bueno Vidigal*, e o Conselho de Administração, *Dr. Sívio de Bueno Vidigal*, assinaram a presente ata.

*Francisco Moraes Barros*  
 (A.A.) CIA. DE MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL  
 DIRETOR  
 Junta Geral Extraordinária  
 Rua do Paraíso, 1205  
 Curitiba, Paraná  
 12 05 83  
 634/83  
 MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.  
 CCG nº 49.333.800/0001-13  
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1983

As vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sede social, no Lote 16, Quadra 20, Avenida "C", do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santarém do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Melhoramentos Sul do Pará S.A. que estavam em conformidade com a convocação publicada nos dias 12, 14 e 15 de abril, no Diário Oficial do Estado do Pará. Verificando o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Sívio de Bueno Vidigal estar presente mais de metade do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", de fls. 2, declarou instalada a Assembleia e convidou os presentes a elegerem o acionista que devesse presidir-la. Por aclamação foi escolhido o Dr. Francisco Moraes Barros, que convidou a mim, Gastão de Souza Mesquita Neto, para Secretário. Assim constituída a Mesa, seu Presidente declarou que aquela Assembleia fora convocada conforme edital a esse referido, cujo teor refiro-me que leste a ser o seguinte: "MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A. CCG nº 49.333.800/0001-13. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADO. São convidados os Senhores Acionistas de Melhoramentos Sul do Pará S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de abril corrente, às 10:00 horas, na sede social, no Lote 16, Quadra 20, Avenida "C", do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santarém do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Proposta do Conselho de Administração de alteração do Estatuto Social, com relação às vantagens atribuídas às ações preferenciais, à distribuição do saldo do lucro líquido de cada exercício e ao dividendo mínimo obrigatório, a fim de cumprir exigência do Fundo de Investimentos de Amazônia - FINAN; II. Várias eventuais. Santarém do Araguaia, 5 de abril de 1983. (A.A.) Gastão de Souza Mesquita Neto. Francisco Moraes Barros." Terminada a leitura disse o Presidente que de acordo com o edital de convocação, o Conselho de Administração propunha alterar o Estatuto Social e, como tal proposta de alteração envolvia modificação nas vantagens atribuídas às ações preferenciais, dita proposta havia

sido submetida à prévia apreciação do Única cientista detentora de ações preferenciais, Companhia Melhoramentos Norte do Brasil, conforme determina o §1º do art. 136, da Lei nº 6.404/76, sendo ela aprovada sem restrições. Posto isso, pediu-me o Presidente que procedesse à leitura da referida proposta, o que fiz, sendo ela do teor seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas. A fim de atender a exigência do Fundo de Investimentos de Amazônia-Viçosa, torna-se necessário alterar o estatuto social da mesma Sociedade, no que concerne às vantagens das ações preferenciais, bem como ao dividendo mínimo obrigatório. Essas alterações impõem a mudança da redação de alguns outros dispositivos do estatuto, para que com elas se harmonizem. Vimos, por isso, propor a alteração dos arts. 69, 79, 89, em seu parágrafo único, e 30, em seus §§ 1º e 2º, artigos que, em sua integridade, passarão a ter a seguinte redação: **Art. 69** - As ações preferenciais da classe A serão obrigatoriamente nominativas, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos de Amazônia - Viçosa, com recursos previstos no D.L. 1.376/74, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do art. 19 do referido Decreto-Lei e gozarão de participação integral nos resultados sociais, conforme o disposto no parágrafo 1º do art. 89 do mesmo diploma legal"; **Art. 79** - As ações preferenciais da classe B gozarão de participação integral nos resultados sociais"; **Art. 89** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais, quer da classe A, quer da classe B, não tem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral"; **Art. 30** - Antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão aplicados na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, e, o saldo, por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, será dividido ou acrescido dos seguintes valores: I - importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; II - lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que também sido realizados no exercício; **§1º** - Do saldo de lucro líquido, depois de feitas as diminuições ou acréscimos mencionados neste artigo, será pago, em primeiro lugar, o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre esse saldo, dividendo esse devido a todas as ações emitidas pela Sociedade, tanto ordinárias como preferenciais. **§2º** - A Assembleia fixará prazo para o pagamento dos dividendos, sempre dentro do exercício em que foram declarados". É esta a proposta que submeteu à deliberação dos Senhores Acionistas. Terminada a leitura, o Presidente colocou a proposta do Conselho de Administração em discussão e, após amplo debate, verificou-se a aprovação em unanimidade do voto, motivo pelo qual, disse o Presidente que ficavam alterados os arts. 69, 79, 89 e 30 do Estatuto Social na forma daquela proposta. Passou, então, o Presidente à segunda parte da ordem do dia, dizendo que daria a palavra àqueles que desejassem versar outros assuntos de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. O Presidente, Francisco Moraes Barros. O Secretário, Gastão de Souza Mesquita Neto. (A.A.) Companhia Melhoramentos Norte do Brasil; Companhia Melhoramentos Norte do Paraná; Companhia Agrícola União Javanês; Companhia Canavieira, de Jocaracimbu; Companhia de Cimento Portland Maringá; Companhia de Cimento Portland Ponta Alta; Destilarias Melhoramentos S/A; Sívio de Bueno Vidigal; Francisco Moraes Barros; Gastão de Souza Mesquita Neto.

Esta Ata e cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Ata de Assembleia Geral, nº 01, da "MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A.", de fls. 13º, 14, 14º e 15.

Santarém do Araguaia, 6 de maio de 1983  
*Francisco Moraes Barros*  
 Dr. Sívio de Bueno Vidigal  
 Junta Geral Extraordinária  
 Rua do Paraíso, 1205  
 Curitiba, Paraná  
 12 05 83  
 634/83

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01561, Reg. nº 2935 - Dia: 17/05/83)

## CAMPOLAR S/A

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dando seqüência à Assembléia Geral Extraordinária das 20:00 horas, reuniram-se novamente às 20:15 horas do dia 15 de dezembro de 1982, em sua sede social em Belém-PA, Estrada Alacid Nunes Km 1,8, os acionistas da Campolar S/A que decidiram o seguinte: I - Aumentar o capital social da Empresa de Cr\$164.996.627,00 (Cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros) para Cr\$230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros), mediante a incorporação à Sociedade dos seguintes bens subscritos pela Campolar Minas S/A, todos avaliados pelos peritos nomeados na forma da lei: a) imóvel constituído pelo conjunto no. 1803 do 18o. andar do edifício Numa de Oliveira, situado à Av. Paulista no. 1009, na cidade de São Paulo - SP, no 17o. sub-distrito da Bela Vista, com área útil de 52,29 m<sup>2</sup> e 72,00 m<sup>2</sup> de área total construída correspondendo-lhe a fração ideal de 0,312727% no terreno e coisas comuns do condomínio, registrado sob no. 02, no livro 2, matrícula no. 38.690 ficha 01 do 4o. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo de 9 de junho de 1982, avaliado por Cr\$7.293.000,00; b) imóvel constituído do grupo de salas no. 403 da Av. Presidente Vargas 542, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na freguesia do Sacramento, e a correspondente fração ideal de 30/10.000 do terreno que mede 36,00 de largura por 20,00 de comprimento, confrontando à direita com o no. 588, à esquerda com o no. 502 e nos fundos com o terreno da Rua Teófilo Otoni, registrado sob o no. 72.008 no 2o. Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, às fls 239 do livro 3-FK, escritura lavrada em 12 de setembro de 1974 (livro 1777-fls 54), avaliado por Cr\$4.174.000,00; c) 1.191.999 (Hum milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove) cotas da sociedade Imobiliária Boa Esperança Ltda., CGC no. 19.223.007/0001-09, com sede em Belo Horizonte, à Av. Amazonas no. 315 e registro inicial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob no. 380.985 de 6.5.76, avaliadas por Cr\$1.915.958,00 (Hum milhão, novecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros); d) direito de uso e instalações de 17 telefones comerciais sendo, 6 em Belo Horizonte, 2 no Rio de Janeiro, 2 em São Paulo, 6 em Curitiba e 1 em Lagoa Santa-MG, avaliados por Cr\$7.296.000,00 (Sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos); e) Crédito junto à Masan Participações Ltda. de Belo Horizonte, no valor de Cr\$2.309.466,10 (Dois milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos); f) Crédito junto à Indústrias Brasileiras S/A - Madeira e Ferro de Belo Horizonte, no valor de Cr\$41.941,57 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos); g) Crédito junto à Mascarenhas Barbosa e Róscoe S/A de Belo Horizonte, no valor de Cr\$1.272.249,93 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e três centavos); h) Crédito junto à Usimec - Usiminas Mecânica S/A, no valor de Cr\$5.193.400,00 (Cinco milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos cruzeiros) i) Crédito junto à Techint - Cia. Técnica Internacional no valor de Cr\$5.058.723,50 (Cinco milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos); j) Crédito junto à Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A, no valor de Cr\$5.058.723,50 (Cinco milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos); l) Crédito junto à Verolme Estaleiros S/A no valor de Cr\$986.096,20 (Novecentos e oitenta e seis mil, noventa e seis cruzeiros e vinte centavos); m) Crédito junto à Montreal Engenharia S/A, no valor de Cr\$2.662.131,50 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos); n) Estoques de produtos e mercadorias existentes no almoxarifado do Paraná, conforme relação detalhada em documento à parte avaliados em Cr\$23.354.836,70 (Vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos); a saber: 1) Produtos (peças de casas pré-fabricadas) Cr\$8.445.000,78 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e oito centavos); 2) Madeiras em Geral Cr\$4.667.605,82 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos); 3) Ferragens, placas, material hidráulico, elétrico, tintas, telhas, etc, Cr\$7.827.155,25 (Sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos); 4) Produtos em fase de fabricação na cidade de Curitiba: Cr\$2.415.074,85 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, setenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos). II - Tomar sem efeito a subscrição feita pelo Finam no valor de Cr\$1.613.154,00 (Hum milhão, seiscentos e treze mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), ainda não integralizados cujo pedido de cancelamento foi feito pela Sudam - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em carta dirigida a Empresa. Dessa forma, o artigo 5o. do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: Art. 5o. O Capital Social é de Cr\$230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros) dividido em 201.376.636 (Duzentos e um milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis) ações ordinárias e 28.623.364 (Vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro) ações preferenciais, ambas no valor de Cr\$1,00 cada uma, nominativa ou ao portador, conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra e indivisíveis em relação à Sociedade. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata. Belém, 15 de dezembro de 1982. Labiby Gazel Sobrinha - Secretária; Ibsen Bressane Santos - Presidente; Campolar Minas S/A; Masan Com. Ind. Adm. e Part. Ltda.

LABIBY GAZEL SOBRINHA  
- Secretária -

IBSEN BRESSANE SANTOS  
- Presidente -

CAMPOLAR-MINAS S/A

MASAN - COM. IND. ADM. PART. LTDA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01553 - Reg. nº 2922 - Dia 17.05.83)

## AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

CGC MF 04.818.803/0001 - 09

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Salles, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Belém, 16 de maio de 1983.

O Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n. 2908 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

AGRO PECUÁRIA S/A  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convocação para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Agro Pecuária S/A, a realizar-se no dia 25 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Salles, 124, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82;

b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

O Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n. 2908 - Dias 17, 18 e 19.05.83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01556, Reg. nº 2931 - Dias: 17, 18 e 19/05/83)

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA S.A.  
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

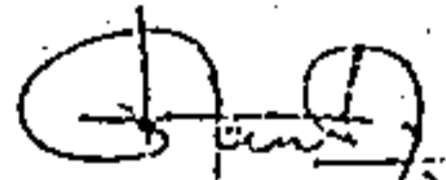
1 - Em cumprimento as disposições estatutárias, submetemos à deliberação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

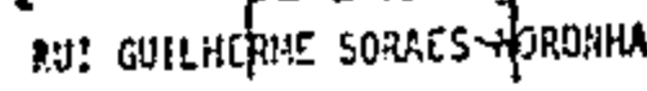
(a) José Aisse Rauta, Diretor Presidente, CPF - 096.274.057-87

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982.  
Período de Janeiro à Dezembro de 1982.

ATIVO		
<u>Circulante</u>		
Disponibilidades		79.057,31
Adiantamentos		3.471.783,95
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		3.550.841,26
<u>Permanente</u>		
Imobilizado Técnico		27.539.592,75
Depreciação		(771.408,39)
Despesas Diferidas		5.000.000,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		31.768.184,36
TOTAL DO ATIVO		35.319.025,62
<u>PASSIVO</u>		
<u>Circulante</u>		
Empréstimos		15.722.930,84
Contas a pagar		1.170.948,05
Fornecedores		3.336.333,00
Encargos Sociais a Pagar		175.519,95
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		20.405.731,85
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Capital	20.500.000,00	38.555.000,00
Menos: A Realizar	1.845.000,00	
Reserva da Corr. do Capital		2.040.080,00
Integralização		115.561,59
Depreciação acumulada		(5.897.347,82)
Prejuízo acumulado		14.313.293,77
TOTAL DO PATRIMÔNIO		35.319.025,62
TOTAL DO PASSIVO		35.319.025,62
Demonstração da conta de Resultado em 31 de dezembro de 1983		
Receitas		2.458.000,00
Resultado do exercício (prejuízo)		5.897.347,82
TOTAL		8.395.347,82
Despesas		8.395.347,82
Administrativas e Operacionais		

Belém, 31 de dezembro de 1982

  
JOSÉ AISSE RAUTA  
DIRETOR PRESIDENTE

  
RUI GUILHERME SORAES BORONHA  
CONTADOR - CRC Nº 1A 2577  
CPF - 026.602.902-00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01550 - Reg. nº 2923 - Dia 17.05.83)

## DELTA PUBLICIDADE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA DA FIRMA DELTA PUBLICIDADE S.A., REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1983.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às onze horas, em sua sede social na Rua Gaspar Viana nº 253, reuniram-se os acionistas da DELTA PUBLICIDADE S.A., convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 17, 18 e 21 de março de 1983 e no jornal "O LIBERAL", edição dos dias 16, 17 e 18 de março de 1983, vazado nos seguintes termos: DELTA

PUBLICIDADE S.A. - CGC 04.929.683/0001-17. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os acionistas a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. CONVOCAÇÃO. Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 29 de abril de 1983, às 11 horas, na sede social da empresa situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: ORDINÁRIA: a) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982. b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto; c) Fixação da remuneração mensal da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberar e aprovar a aplicação da Correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital. b) Alteração do artigo 5º do Estatuto. c) O que ocorrer. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 14 de março de 1983. a) A Diretoria". Como houvesse número legal para a instalação da Assembléia, assumiu a presidência o doutor OSWALDO SAMPAIO MELO, e nos termos estatutários e legal convidou para secretariá-lo o acionista CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO. Inicialmente o senhor presidente determinou fosse procedida a leitura do edital acima transcrito bem como o Relatório da Diretoria e demais peças contábeis demonstrativas da situação econômico-financeira em 1982. Ressaltou que tais documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nº 24.970, de 30 de março de 1983, página 41. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O senhor Presidente apresentou as peças cuja leitura foi procedida e após discussão, a matéria foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo, o senhor Presidente, com base no artigo 202, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, propôs fosse o lucro do exercício no montante de Cr\$45.544.353,20 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), levado à conta de Lucros Suspensos. A Assembléia manifestou-se favoravelmente ao pleito. Ainda de acordo com a pauta, submeteu ao plenário a aprovação da correção da expressão monetária do capital social. A matéria foi aprovada por unanimidade. E, em consequência de decisão da Assembléia, da Correção monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 70.986.728,80 (Setenta milhões novecentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), incorporou-se ao capital social a quantia de Cr\$ 70.986.000,00 (Setenta milhões novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), passando em consequência o valor das ações para Cr\$ 1.775,00 (Hum mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros) cada uma, sendo o saldo da correção no valor de Cr\$ 728,80 (Setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), levado à conta de Reserva de Correção Monetária. Passou-se em seguida para a terceira parte da Ordem do Dia, pelo que solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria, na forma estatutária e legal. Deliberou a Assembléia pela fixação dos honorários da Diretoria em Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para o Diretor Superintendente e Cr\$ 500.000,00



(Quinhentos mil cruzeiros) para o Diretor-Substituto. Franqueada a palavra aos presentes para discussão de outros assuntos e não havendo nenhuma manifestação foi encerrada a sessão. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Tendo em vista a decisão da AGO no que se refere a destinação do lucro líquido e o capital já se encontra corrigido, em virtude da expressão monetária obrigatória por lei, propôs o presidente, que o capital da empresa fosse aumentado de Cr\$ 180.986.000,00 (Cento e oitenta milhões novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), mediante a utilização da quantia de Cr\$ 50.076.028,98 (Cinquenta milhões, setenta e seis mil vinte e oito cruzeiros e noventa e oito centavos) de lucros suspensos e Cr\$ 8.937.971,02 (Oito milhões novecentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e um cruzeiros e dois centavos) do Fundo de Reserva Legal correspondente a emissão de 33.265 (Trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco) ações, distribuídas proporcionalmente ao capital de cada um dos acionistas. Submerida a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Em decorrência do aumento, o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: — "Artigo 5º O capital social é de Cr\$ 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de

cruzeiros), dividido em 135.211 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e onze) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.775,00 (Hum mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros) cada uma". Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente suspendeu a sessão para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente determinou que o Secretário procedesse a leitura da ata redigida, que foi achada conforme e aprovada pelos presentes. Agradecendo a presença dos acionistas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 29 de abril de 1983. CARLOS ALCANTARINO - Secretário das Assembléias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 614/83, a 1ª via da presente Ata de Delta Publicidade S.A.

Belém, 10 de maio de 1983  
a) ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(Ext. Reg. nº 2914 - Dia: 17/05/83)

**BUBANORTE —  
BUBALINOCULTURA DO  
NORTE S.A.**

C.G.C. 04.703.559/0001-39

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 200.000.000,00  
Capital Subscrito: ..... Cr\$ 2.400.000,00  
Capital Integralizado: ..... Cr\$ 2.400.000,00

Ata de Assembléia Geral de transformação de sociedade por cota de responsabilidade limitada em sociedade anônima de capital autorizado, sucessão e incorporação de bens a nova sociedade.

EXTRATO DA ATA

Data: 04 do mês de abril de 1983.

Local e hora: Av. Pedro Miranda nº 970, às 09.00 horas, Belém-Pará.

Presença: Totalidade dos sócios.

Proposição: Transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada para sociedade anônima com capital autorizado dividido em Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), de ações nominais ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, e Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), de ações preferenciais para serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, totalizando um capital autorizado de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), e incorporação de um lote de terra de propriedade do sócio Fernando Vieira de Almeida com 1.246 ha, 71 a e 04 ca, sob número 029 expedido pelo ITERPA - Instituto de Terras do Pará.

Deliberação: Foi aprovada por unanimidade dos presentes a transformação da sociedade bem como a incorporação de bens.

Posição do capital: É a seguinte a posição do capital após a incorporação e aumento do capital.

NATUREZA DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	50.000.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
PREFERENCIAIS	150.000.000,00	—0—	—0—
<b>TOTAL</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>

Texto integral: Lavrado em livro próprio.  
Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 1530001641, em 09 de maio de 1983.  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
Secretária  
(T. nº 01559 - Reg. nº 2929 - Dia: 17.05.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**PORTARIA Nº 26/83-CCM DE 05 DE MAIO DE 1983**  
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, com fundamento no Inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 5033, de 18 de junho de 1983, e

Considerando a aprovação unânime do Plenário, em sessão realizada no dia 5 de maio do corrente,  
**RESOLVE:**

Designar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, e os servidores Fernando Farias Pinto e Luiz Carlos Bandeira de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação que vai tratar da compra de material necessário à implantação dos serviços deste Conselho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 05 de maio de 1983

Conselheiro **IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(Ext. Reg. nº 2915 - Dia: 17.05.83)

**PORTARIA Nº 36/83-CCMP DE 12 DE MAIO DE 1983**  
O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos, a sra. Cleide da Graça Anjos de Almeida, na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 0301 - 01020021.106-4130, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho de Contas dos Municípios do Pará, em 12 de maio de 1983.

Conselheiro **IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência  
(Ext. Reg. nº 2915 - Dia: 17.05.83)

Resenha dos atos assinados pelo conselheiro presidente do Conselho de Contas dos Municípios, nos meses de abril e maio de 1983.

Portaria nº 01/83 - Hello Antonio Mocarzel - Nomeado para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração - CM-NS-02;

Portaria nº 02/83 - Luiz Augusto da Costa Paes - Nomeado para o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - CM-NS-02;

Portaria nº 03/83 - Fernando Farias Pinto - Nomeado para o cargo em Comissão de Assistente de Direção CM-NM-06;

Portaria nº 04/83 - Ellana Homci Braga - Nomeada para o cargo em Comissão de Assistente de Direção CM-NM-06;

Portaria nº 05/83 - Marla das Graças Ventura Mendonça - Nomeada para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e Orçamentário CM-NM-06;

Portaria nº 06/83 - Ercília Amorim Coelho - Nomeado para o cargo em Comissão de Assessor Adjunto CM-NM-06;

Portaria nº 07/83 - Lindalva Moraes Alves - Nomeado para o cargo em Comissão de Assessor Adjunto CM-NM-06;

Portaria nº 08/83 - Lindalva Moraes Alves - Designar para responder pela Seção do Pessoal;

Portaria nº 09/83 - Ercília Amorim Coelho - Designar para responder pela Seção de Finanças e Contabilidade;

Portaria nº 10/83 - Luiz Carlos Bandeira de Oliveira - Designar para exercer a função de Encarregado da Seção de Material e Serviços Gerais NM-DAI-020.3;

Portaria nº 11/83 - Antonio Herculano de Souza - Designar para exercer a função de Encarregado do Serviço de Finanças NM-DAI-020.3;

Portaria nº 12/83 - Angelo Giusti - Designar para exercer a função de Encarregado de Serviço de Patrimônio NM-DAI-020.3;

Portaria nº 13/83 - Waldo Otavio Dinelly Sitrotheau - Designar para exercer a função de Encarregado de Serviços Gerais NM-DAI-020.3;

Portaria nº 15/83 - Edmir de Souza Lima - Designar para exercer a função de Encarregado de Serviço de Protocolo NM-DAI-020.3;

Portaria nº 16/83 - Jacira Silva de Jesus - Designar para exercer a função de Encarregada do Serviço de Arquivo NM-DAI-020.3;

Portaria nº 17/83 - Rosa Maria Paraense Feio - Designar para exercer a função de Secretária de Gabinete NM-DAI-020.3;

Portaria nº 18/83 - Jandira Machado da Silva Borges - Designar para exercer a função de Encarregado da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos NS-DAI-020.3;

Portaria nº 19/83 - Cleide da Graça Anjos de Almeida - Nomeado para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão CM-NM-06;

Portaria nº 20/83 - Clovis Cunha da Gama Malcher Filho - Nomeado para o cargo em Comissão de Assessor CM-NS-01;

Portaria nº 21/83 - Lucia Helena Chermont Fernandes - Nomeado para o cargo em Comissão de Secretária BM-NM-03;

Portaria nº 22/83 - Reginaldo da Mota Correa de Melo - Nomeado para o cargo em Comissão de Assessor CM-NS-01;

Portaria nº 23/83 - Concede Gratificação de Representação de 75% (setenta e cinco por cento) para os ocupantes de Cargo em Comissão;

Portaria nº 24/83 - Conceder Gratificação de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco por cento) aos Motoristas;

Portaria nº 25/83 - Athaulpa José Lobato Fernandez Neto - Nomeado para o cargo em Comissão de Assessor, CM-NM-06;

Portaria nº 27/83 - Mônica de Jesus Campos da Gama - Nomear para o cargo em Comissão de Secretária CM-NM-03;

Portaria nº 28/83 - Luiz Paulo Costa Leite - Nomear para o cargo em Comissão de Assessor CM-NS-01;

Portaria nº 29/83 - Lia Selma Pontes Dias - Designar para exercer a função de Encarregado da Seção de Comunicações e Arquivo NS-DAI-020.3;

Portaria nº 30/83 - José Marla Campos da Gama - Nomear para o cargo em Comissão de Assessor CM-NM-06;

Portaria nº 31/83 - Disciplina os Serviços Administrativos deste Conselho de Contas;

Portaria nº 34/83 - Averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do Conselheiro Haroldo Julião da Gama, o Tempo de Serviço Público já prestado ao Estado.

## CLUBE DAS DAMAS DA FRATERNIDADE CASTANHALENSE

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DAS DAMAS DA FRATERNIDADE CASTANHALENSE, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1983.

I — Denominação: Clube das Damas da Fraternidade Castanhalense

II — Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III — Fundação: 28 de maio de 1981

IV — Sede: Avenida Presidente Vargas, 2050 - Castanhal/PA.

V — Finalidade: Promover o trabalho filantrópico, respeitando os princípios de liberdade, fraternidade e igualdade entre os homens.

VI — Administração: Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral para mandato anual, podendo ser reeleita, e estando assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social.

VII — Representação: A Diretora-Presidente representa oficialmente a entidade em juízo e fora dele.

VIII — Reforma do Estatuto: Através da Assembléia Geral de acordo com o artigo 4º letra "D" deste estatuto.

IX — Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube.

X — Do Exercício Social: Coincidirá no mês de maio conforme artigo 23 do capítulo 5º

XI — Extinção e destino do Patrimônio: O Clube poderá ser extinto se não puder mais continuar com seus objetivos e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral convocada para tal fim e seu patrimônio será distribuído equitativamente pelas obras sociais e filantrópicas por ele mantidas.

Castanhal (PA), 28 de março de 1983

ALIANA BALEIRO ESPINHEIRO

Diretora-Presidente

(Ext. Reg. nº 2907 - Dia: 17.05.83)

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/83

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Imprensa Oficial do Estado, de limpeza, conservação e segurança.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características, ou, que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

3ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 002/83.

5ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sito à Trav. do Chaco s/nº, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 25/05/1983 e serão abertas às 15:30' horas do mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 11 de maio de 1983.

Mª DA CONCEIÇÃO M. MALATO  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente da IOE.

(G. Reg. nº 1342 — Dias: 11, 17 e 25/05/83)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

RESOLUÇÃO Nº 04/83

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, torna público que o Egrégio Conselho Seccional do Pará, em sua reunião ordinária de 10 de maio de 1983.

RESOLVE:

Criar "ad referendum" do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na forma dos §§ 3º e 9º do art. 4º da Lei Federal nº 4.215 de 27 de abril de 1963 — que dispõe sobre o Estatuto da OAB, a Subseção de Altamira, abrangendo a Comarca do mesmo nome e as de São Felix do Xingu e Senador José Porfírio.

Publique-se.

Belém, 10 de maio de 1983.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. Reg. nº 2924 — Dia: 17.05.83)

## ASSOCIAÇÃO ATLETICA VETERANOS DE SALINOPOLIS

## RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: ASSOCIAÇÃO ATLETICA VETERANOS DE SALINOPOLIS  
 Fundação : 25/12/1972  
 Filiação : Liga Esportiva de Salinópolis

Sede Social: Av. Nazaré, s/n  
 Duração : Tempo Indeterminado  
 Finalidade : Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol  
 Cores : Preto - Vermelho e Branco

cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução : Em caso de dissolução, os bens moveis e imoveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os debitos possiveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município  
 Direção : A Diretoria - mandato de dois (2) anos.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Getulio Santa Brigida  
 Presidente.

(Ext. Reg. nº 2918 - Dia 17.05.83)

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL — 5º DISTRITO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e INTERSERV — Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda.

Objeto: Reajustamento de Preço do contrato celebrado em 30 de dezembro de 1982, com base na cláusula sexta do referido contrato, a vigorar a partir de 1º.05.83.

Crédito: Elemento de despesa: 3.1.3.2 Lei nº 7.053 de 06.12.82.

Empenho nº 06.02 de 03.05.83.

Valor do Termo: Cr\$ 8.826.552,00.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Belém, 02 de maio de 1983

ANTONIO MONTEIRO DE JESUS

Diretor do 5º Distrito DNPM/Contratante

JOSÉ RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO  
 INTERSERV-Internacional de Empreendimentos e Serviços Ltda. Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

JACIRA DE SOUSA BARBOSA SILVA

(T. nº 01560 - Reg. nº 2930 - Dia: 17.05.83)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

CONTRATADA: Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico.

OBJETO DO CONTRATO — A contratada, obriga-se a prestar aos segurados do IPASEP e seus dependentes, assistência médica, de natureza clínica e cirúrgica, através de médicos, hospitais e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia.

— Os serviços médicos e hospitalares objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a tabela da UNIMED e acrescidos do valores correspondentes a 20% (vinte por cento) como taxa de administração.

PRAZO — O prazo deste contrato é de doze (12) meses, a partir de 02 de janeiro de 1983, podendo, no entanto, a prestação dos serviços ser suspensa a qualquer tempo, a critério de uma ou ambas as partes, caso em que, na primeira hipótese, a interessada notificará a parte contrária com antecedência de trinta (30) dias, expirando em 31 de dezembro de 1983.

VALOR — Para atender as despesas decorrentes da execução do presente contrato o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA: 02.05.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

RONALDO MONTEIRO COSTA

Representante da UNIMED

Testemunhas:

JOANA COELI LALOR BRAZ

IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

(Ext. Reg. nº 2894. Dia: 17.05.83)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a legislação sindical, convoca os senhores associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social, à Trav. 1º de Março, 241 — Ed. Nuno Alvares — sala 301 — 3º andar, nesta cidade, no dia 25 de maio de 1983, às 19:00 horas, para deliberarem especificamente, sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) — Ata da Assembléia anterior;

b) — Leitura e aprovação do relatório da Diretoria, correspondente ao exercício de 1982;

c) Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõem o Balanço Financeiro do exercício de 1982, instruídas com parecer do Conselho Fiscal.

d) — Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõem a Previsão Orçamentária para o exercício de 1984, instruídas com parecer do Conselho Fiscal;

e) — Assuntos Gerais.

Não havendo, na hora acima indicada, o número suficiente para deliberações, a reunião será realizada 1 (uma) hora após em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Belém-Pará, 13 de maio de 1983.

TEOBALDO A.M. SARMENTO

Presidente

(T. nº 01546. Reg. nº 2904. Dia: 17.05.83)

## SUPERINTENDÊNCIA

### DO SISTEMA PENAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83—SUSIPE

A Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, comunica aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 1983, às 10:00 horas, em sua sede, sito à Praça D. Pedro II — Palácio Lauro Sodré, Tomada de Preço, para fornecimento de materiais, com validade de 90 dias.

1) Gêneros Alimentícios;

2) Material de Limpeza;

3) Diversos.

Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Superintendência no endereço acima citado, no horário de 7:30 às 13:30 horas com os membros da Comissão.

Belém, 13 de maio de 1983.

ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

VISTO:

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES

Superintendente

(Ext. Reg. nº 2906. Dia: 17.05.83)

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE MAIO DE 1983.

A Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Dra. Eliodéa Santos de Oliveira, Assessora Jurídica, Maria do Socorro Costa Miranda, Agente Administrativo e Maria Eunice da Silva Cordeiro, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação, encarregada da Tomada de Preços nº 02/83, mediante Edital público, para fornecimento pelas firmas registradas no Serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, para aquisição de: gêneros alimentícios (carne verde, peixe, bucho, galinha abatida, verdura, açúcar, feijão, etc.) e material de limpeza (vassoura, bombрил, etc.), para abastecimento do Presídio São José e Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, em 11 de maio de 1983.

ONEIDE DA SILVEIRA GOMES

Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Reg. nº 2906. Dia: 17.05.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Conservadora Amazônia Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de Serviço de Vigilância, Conservação e Limpeza do prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

Valor: Importará o presente Termo Aditivo no valor global de Cr\$ 3.102.106,28 (Três milhões, cento e dois mil, cento e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) correspondente ao prazo contratual prorrogado.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá neste exercício, à conta da Categoria Econômica — 17.01.03080202.055 e do Elemento de Despesa — Ed. 3132.00 — Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 1983.

Nota de Empenho nºs 186 de 04.03 e 316 de 05.04.83.

Belém, 08 de abril de 1983.

Secretaria de Estado da Fazenda.

Conservadora Amazônia Ltda.

(Ext. Reg. nº 2916 — Dia: 17.05.83)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por João Matos Corrêa, nos termos do Decreto nº 2.594 de 29 de dezembro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 04354/82, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 70 ha (setenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agrícola, situada no Município de Barcarena, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 4.700 (quatro mil e setecentos) metros, localizada na margem esquerda da Rodovia PA-151 (Barcarena/Abaetetuba) à altura do Km-13, mesmo sentido, denominada Fazenda Campo Verde, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede aproximadamente 350m, limitando com a margem esquerda da Rodovia PA-151 (Barcarena/Abaetetuba), SUL — por uma reta que mede aproximadamente 350m, limitando com terras devolutas do Estado. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 2.000m, limitando com terras ocupadas por João de Oliveira Botelho, OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 2.000m, limitando com terras ocupadas por Miguel da Conceição Albuquerque.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Barcarena.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 19 de janeiro de 1983.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente

(T. nº 01551 - Reg. nº 2919 — Dia: 17.05.83)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Renovação de Contrato de Locação Cícero Anastácio Prado das Neves, brasileiro, casado, residente em Conceição do Araguaia — Redenção nº ....., Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CIC nº 044.259.872-68, proprietário do imóvel situado à Av. Maria Ribeiro, s/nº, no Município de Conceição do Araguaia-Redenção, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu Diretor do Departamento de Administração em exercício, Clarice Oliveira Magalhães, residente à Av. Conselheiro Furtado, 863 — CORECON nº 666, CIC nº 023.395.442-20, de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a renovação da locação do imóvel acima identificado, de acordo com a Lei nº 6.649 de 16.05.79 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR concorda em renovar a locação para servir de Residência aos servidores da LOCATÁRIA, do prédio de sua propriedade situado à Av. Maria Ribeiro, s/nº, no Município de Conceição do Araguaia — Redenção, pelo prazo de doze (12) meses, até a devolução das chaves, a começar do dia primeiro (1º) de janeiro e a terminar no dia trinta e um (31) de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) durante a vigência deste contrato e será pago ao LOCADOR ou seu representante legal. No caso de outra renovação deste contrato, o preço do aluguel mensal será corrigido conforme o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei do Inquilinato, ou conforme acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento de consumo de água e luz, assim como do imposto predial.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebeu o imóvel em condições de habitabilidade e as instalações em estado de funcionamento, obrigando-se portanto, a mantê-lo nas mesmas condições em que lhe é entregue, até o final da locação;

**CLÁUSULA SEXTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la;

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços;

**CLÁUSULA NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado: Atividade nº 20.01.13.75.4282-074, no elemento de despesa 3132 — outros serviços e encargos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente renovação contratual foi transcrita às fls. 26 a 28 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de renovação de contrato de locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, (Pa), 14 de abril de 1983.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES  
Locatário

CÍCERO ANASTÁCIO PRADO DAS NEVES  
Locador

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (03) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 14 de abril de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a, 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M. M. R. da verdade.

Belém (Pa), 28 de março de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO

Esc. Autorizada  
(Ext. Reg. nº 2917 — Dia: 17.05.83)

**EDITAIS JUDICIAIS****ESTADO DO PARA  
COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PEDIDO DE INTERDIÇÃO REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA MARIA RODRIGUES DA ROCHA (PROC. Nº 48/83 - 2ª VARA).**

O Exmo. Sr. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e cartório do único ofício, está se processando o Pedido de Interdição requerido pelo Ministério Público desta Comarca contra Maria Rodrigues da Rocha, e, que em audiência realizada no dia 22 de março de 1983, com a presença do representante do Ministério Público e da interditanda, foi pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, proferida sentença no seguinte teor: "Aberta a audiência o MM. Juiz verificando que o processo correu todos seus trâmites legais sem qualquer oposição, com a realização da perícia na pessoa da interditanda, pelo Dr. Divanógoras Bezerra Holanda, nomeado para esse fim, cujo laudo apresentado dá à Interditanda total e definitivamente incapaz para o trabalho físico e mental e não havendo nenhuma dúvida quanto a essa perícia o Juiz decreta a Interdição de Maria Rodrigues Rocha nomeando-lhe curadora a sra. Maricleide Lima Coelho, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Brasília nº 400, devendo a sentença ser inscrita no Registro de Pessoas naturais e publicada pela imprensa local e pelo Órgão oficial por três vezes com intervalo de dez (10) dias, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo 1184, do Código de Processo Civil. Nada mais. (a.) Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito. (a.) Tito Fróes Oliveira. Rep. do Ministério Público. (a.) Luiz Carlos Ferrer. A rogo pela interditanda." E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. C. do Araguaia, 24 de março de 1983. Eu, Antonia Pereira Neres, Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

**Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA**

Juiz de Direito - 2ª Vara

(G. Reg. nº 1304 - Dias: 09, 12 e 17.05.83)

**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: José Luiz Mesias Sales-DP-Cr\$ 244.386,00 / J.S. Siqueira-DP-Cr\$..... 406.036,80/ Diário Ind. e Com. Eng. -DP-Cr\$-..... 110.000,00/ M.i. Souza e Silva -DP-Cr\$-30.954,00/ Coml. Tropical Ltda.-DP-Cr\$ 61.437,60 / Cezar Vieira Jr.-NP-Cr\$ 1.162.116,43 / Jaciara Santiago Palmeira (3)-NPs.-Cr\$ 17.900,00 (3) / A.Z.A. Brito Com. Rep.- DP-Cr\$ 57.240,00 / Mª Bernadete Marques dos Santos-DP-Cr\$ 25.240,00 / João Nazareth Raiol-NP-Cr\$ 70.355,25 /

Dnajar Almeida de Araújo-DP-Cr\$ 10.667,00 / Antônio Almeida Ferreira Filho-NP-Cr\$ 34.582,00 / Raimundo Aciole de Souza-NP-Cr\$ 40.414,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de maio de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II OFÍCIO

RAUL F.M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 01549. Reg. nº 2905. Dia: 17.05.83)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO**

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra neste cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Antônio Vilar Pantoja, advogado da Agravada, o Agravo de Instrumento interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, por BALTAZAR BARBOSA DE FREITAS e outros (Dr. Fernando Gonçalves), contra a LOJA MAÇÔNICA FÊNIX Nº 27, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de maio de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 1394)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA EM QUE SÃO REQUERENTES, MARIA DELZUITA DAMASCENO LIMA E OUTRA (DR. OSWALDO PINTO COELHO), E, REQUERIDA, A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ, EXAROU, ÀS FLS. 27, VERSO, DOS AUTOS, O SEGUINTE DESPACHO:

"Vistos, etc.

Maria Delzuita Damasceno Lima e Maria Madalena Lima de Oliveira, qualificadas nos autos, impetrar o presente mandado de segurança contra ato da MM. Juíza de Direito da Comarca de Marabá, que reputam lesiva a direito líquido e certo do qual são titulares. Pedem a suspensão liminar do ato, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Como se vê do exposto no petição e consta de fotocópia que o acompanha, a segurança ataca sentença que decidiu ação possessória naquela comarca, e cuja execução estaria ferindo direito líquido e certo das impetrantes. O caso, pois, não é daqueles que comportam a concessão liminar do writ, não se ajustando aos termos do dispositivo legal invocado para tal fim. Requer, isso sim, melhor estudo e mais aprofundada análise, com o escopo de obter decisão que, por isso mesmo, só a final poderá ser adotada.

Isto posto, indefiro a concessão liminar do mandamus, ordenando contudo que se notifique a autoridade impetrada para prestar as informações que julgar

necessárias, no prazo legal, enviando-se-lhe cópias do petição e peças que o acompanham.

Intime-se.

Belém, 10 de maio de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça —  
Belém, 13 de maio de 1983.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1394)

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR STÉLEO BRUNO MENEZES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO. PRESENTES, AINDA, OS DRS. LAURENO NORAT (CÂMARA CRIMINAL) E RUI SILVA (CÂMARA CÍVEL). LICENCIADO: DES. CALISTRATO MATTOS.

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 04.05.83)

1) Recurso Penal em Sentido Estrito — Capital

Recte: A Justiça Pública

Recdo: Cláudio Luiz da Silva Ferreira (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível — Capital

Apte: Petróleo Sabbá S/A (Dr. Salim Fraha Filho)

Apda: Empresa de Transportes São Carlos (Dra. Neide Teixeira)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado por se encontrar licenciado o Des. Relator.

2) Idem, Idem

Apte: Manoel Neves Furtado (Dr. Benedito Alvarenga)

Apda: Francisca Aranha Campos (Dr. Vinicius Hesketh)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado.

3) Idem, Idem

Apte: Edith Cohen Cunha (Dr. Flávio Maroja)

Apdo: Tibiriçá de Santa Brígida Cunha (Dr. José da R. Moreira)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado.

4) Idem, Idem

Apte: Miriçá Santa Brígida Cunha (Dr. Otávio M. de Oliveira)

Apda: Fátima Belém Chagas Brasil (Ass. Jud. — rep. da menor Márcia do Socorro C. Brasil)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado.

5) Idem, Conceição do Araguaia

Aptes: Jerônimo Rodrigues Chaveira e outros (Dr. Sérgio D. Guimarães)

Apdo: Alípio Cardoso de Oliveira (Dr. Ronan Fidélis de Mello)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado.

6) Idem, Capital

Apte: Mário Alves Cardoso (Dr. Carlos Alberto Arruda)

Apdo: O espólio de Luiz do Valle Miranda (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado.

7) Reexame de Sentença a Apelação Cível — Tucuruí.

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apte: O Prefeito Municipal de Tucuruí (Dr. Heliodoro Arruda)

Sentenciado e Apdo: Fernando Antônio Pimentel (Dr. Hamilton R. Gualberto)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Rejeitada a preliminar suscitada, no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação, mantendo a decisão reexaminada.

Presidência: Des. Orlando Vieira.

(Publicados no D.O. de 4.5.83)

8) Reexame de Sentença e Apelação Cível — Itaituba

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apte: A Câmara Municipal de Itaituba (Drs. Carlos Luzio Affonso e outro)

Sentenciada e Apda: A Firma J. V. de Oliveira (Dr. Raimundo Braga)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Adiado a pedido do Des. Relator.

9) Apelação Cível — Capital

Apdos: Laura Santos Schutzle e Deusdeth Lima dos Santos (Drs. Luiz G. Sampaio e Alírio Gama Barbosa)

Apdos: Os mesmos

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Rejeitada a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para reformar a sentença apenas em relação ao prazo de desocupação do imóvel.

Secretaria do TJE — Belém (Pa), 10 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1381)

13ª SESSÃO DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

CÂMARAS CRIMINAIS

Licença: Des. Cacella Alves e Calistrato Mattos

Aus. justificada: Des. Ricardo Borges Filho e Nelson Amorim.

Pedido de habeas-corpus — Impte: a acad. Janetê Clélia de Freitas Trindade a favor de Reginaldo Cardoso.

— Concederam a ordem, unanimemente, deliberando, ainda, ser oficiado ao dr. Procurador Geral da Justiça no sentido de determinar providências no sentido de serem cobrados: do Promotor Djalma Moutinho os autos que lhe foram entregues em 4 de junho de 1981, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Chisto Alves que a negava.



Idem, idem — Impte: Raimundo Araujo dos Santos a seu favor

— Negaram a ordem, contra os votos da Presidência, Lydia Fernandes e Orlando Vieira que o concediam.

Idem, idem — Impte: o adv. Raimundo N. Fidellis a favor de Antonio Dias Gouveia

— Negaram a ordem, em face das informações prestadas telefonicamente pela dra. Juíza A QUO, por ocasião do julgamento, unanimemente.

Idem, idem — Impte: a estág. Conceição das Graças Amoras Mirá a favor de Antonio Gomes da Silva.

— Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem — Impte: o adv. Claudio Montalvão das Neves a favor de Pedro Paulo dos Santos Furtado.

— Converteram o julgamento em diligência no sentido da Juíza informar se os autos já foram localizados, e, em caso negativo que ela providencie, desde logo, a restauração dos autos, unanimemente.

Idem, idem — Impte: a estág. Maria do Socorro Guimarães de Souza a favor de José Maria Quaresma.

— Concederam a ordem, à unanimidade.

Idem, idem — Impte: o adv. Cláudio Montalvão das Neves a favor de Clarivaldo Ribeiro Maués.

— Concederam a ordem, contra os votos dos Des. Ary da Silveira e Christo Alves

Idem, idem — Impte: a adv. Janet da Silva Kinceski a favor de Waldir Jorge da Silva

— Concederam a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: Santiago Filho a favor de Cesário de Jesus Farias

— Negaram a ordem, unanimemente.

#### JULGAMENTOS

Mandado de Segurança — Reqte: Herminio Ferreira Branco (dr. Cristovam Colombo)

Reqda: A Juíza de Direito da 4ª Vara Penal — Relator: Des. Calistrato Mattos

— Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

— adiado em virtude da licença do Des. Relator

Idem, idem — Reqte: Durval Lobato Paes e s/mulher (dr. Davi José dos Santos Paes) — Reqdo: o dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital — Relator: Des. Calistrato Mattos (por compensação).

— adiado em virtude da licença do Des. Relator.

Idem, idem — Reqte: Isabel Maciel Cunha e outros (dr. Adelino Simão) — Reqda: A Juíza de Direito de Sta. Izabel do Pará — Relator: Des. Christo Alves.

(pub. no D.O. 05.05.83)

— adiado a pedido do Relator

Idem, idem — Embargos Cíveis — Embte: Antonio Freitas da Silva (dra. Maria Norma Ferreira) — Embdo: Luiz Avelino de Freitas (dr. Francisco Nunes Salgado) — Relatora — Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 05.05.83)

— adiado por ausência justificada do des. Ricardo Borges Filho, revisor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça —

Belém, 12 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1381)

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Licença — Des. Manoel Cacella Alves e Calistrato Mattos

Aus. Justificada: Des. Lassance Cunha, Presidente, Ricardo Borges Filho e Nelson Amorim.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado comunicando a aprovação de uma proposição do Deputado Eladir Nogueira a respeito do falecimento do dr. Otavio Meira.

— Ficou o Tribunal ciente

Idem, idem do Conselho Rodoviário Estadual comunicando a aprovação de uma proposição do Conselheiro Júlio Augusto Alencar a respeito do falecimento do dr. Levy Hall de Moura, Juiz de Direito aposentado.

— Idem, idem

Idem, idem, idem do Instituto Histórico e Geográfico do Pará

— Idem, idem

Idem do Gerente Geral da CAPEMI informando que a agência está habilitada a conceder financiamento para aquisição de casa própria até 2.500 UPC'S aos seus associados.

— Idem, idem

Idem, do Prefeito Municipal de Itupiranga solicitando a instalação de um Cartório no povoado de Cajarana, no KM 67 da Transamazônica, naquele município.

— Resolveram remeter à Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Ofício do Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras indicando para nomeação aos cargos de Juiz de Paz e seus suplentes os nomes dos srs. Sebastião Pereira Portilho, Vicente de Paula Ribeiro Baía e Lucival Ferreira Bandeira.

— Resolveram encaminhar ao Governador do Estado, unimemente.

Pedido de Férias — Reqte: o bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

— Deferiram, devendo a Presidência regular, unanimemente.

Idem, idem — Reqte: a bacharela Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte: a bacharela Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal da Capital.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte: a bacharela Maria Santana Marques Tavares — Pretora de Senador José Porfirio.

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte: o bacharel Jair Guimarães Filho

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte: bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

— Idem, idem

Pedido de recotagem de tempo de serviço — Reqte: o bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves.

— Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, idem — Reqte: a bacharela Maria Lúcia Xavier Hanaque, Pretora da Capital,

— Idem, idem

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Reqte: a bacharela Maria de Fátima Silva Monteiro, Pretora do Termo de Colares.

— O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira pediu para reexaminar o assunto como Corregedor.

Pedido de Estabilidade — Reqte: a bacharela Carmem Leão Sanches, Pretora do Termo Judiciário de S. Francisco do Pará, Comarca de Castanhal.

— Deferiram, nos termos do Parecer do Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.

Pedido de nomeação para a 4ª Pretoria Criminal da Capital — Reqtes: as **bacharelas Maria de Nazaré Vaz Araujo da Rocha**, Basílio de Paula Rodrigues, Maria Vitória Torres do Carmo, Maria Thelma Pontes Ferreira de Souza, Eleonora Tavares de Tavares, Maria Lúcia Jares Pereira de Oliveira, Carmem Leão Sanches — estáveis — Mário José Silva dos Santos, Renato João Barbosa Lima, Iracema Viana Santana, Miriam Pinho Pereira, Maria Santana Marques Tavares, Pretores dos Termos Judiciários de Inhagapi, Primavera, Santarém Novo, Benevides, São Caetano de Odivelas, Igarapé Açu, São Francisco do Pará, Alenquer, Igarapé-Miri, Curralinho, Oeira do Pará e Senador José Porfirio, respectivamente.

— Deliberaram, de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, remeter ao Exmo. Sr. Governador do Estado para escolha e nomeação, a lista sextupla relacionada por Pretores reconhecidos como estáveis no serviço público. **bacharelas Carmem Leão Sanches, Maria de Nazaré Vaz Araujo da Rocha, Maria Vitória Torres do Carmo, Maria Lúcia Jares Pereira de Oliveira, Eleonora Tavares de Tavares, e Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza.**

Idem, idem, idem para a 5ª Pretoria Criminal

— Idem, idem

Idem, idem — para a 6ª Pretoria Criminal

— Idem, idem

Projeto do Regimento do Tribunal (continuação da apresentação de emendas a partir das fls. 24).

— adiado

Projeto do Regimento da Corregedoria

— adiado.

Projeto do Novo Regimento de Custas (ofício da Corregedoria Geral da Justiça)

— adiado

Proposição do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos com referência ao cargo de Odontólogo no Poder Judiciário.

— adiado em face de estar licenciado o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos.

#### JULGAMENTOS

Mandado de Segurança — Reqte: Juramir Barbosa de Oliveira — Reqdo: O Egrégio Tribunal e

Comissão Examinadora do Concurso para Juiz — Relator: Des. Stéleo Menezes.

— adiado, por falta de número

Idem, idem — Reqte: Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury (dr. Moacir Moraes Filho)

Reqdo: o despacho do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, relator do Mandado de Segurança nº 1187 em que é impte: Said e s/mulher — Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

— adiado em face da licença do Des. Calistrato Mattos.

Idem, idem — Reqte: Abdias Mansur Casseb (dr. Américo Lins Leal) — Reqdo: o Governador do Estado — Relatora: Des. Lydiã Fernandes

— Concederam a segurança nos termos do voto da Des. Relatora.

Idem, idem — Reqte: Jacy Oneide Sá da Silva (dr. Pedro Rubens Xavier de Sá) — Reqdo: o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves — Presidente do TJE — Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

— adiado, a pedido do Relator

Idem, idem — Reqte: Marisete Adey Costa e Souza (dr. Roberto Mendes Ferreira) — Reqdo: o Governador do Estado — Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 26.04.83)

— adiado em virtude da ausência do Exmo. Sr. Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 10 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1381)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

PROCESSO Nº 15/83

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra EDMILSON PINHEIRO DE MORAES, conhecido pela alcunha de "Nego Edmilson", brasileiro, solteiro, lanterneiro, filho de Diógenes Gonçalves de Moraes e de Luzia Pinheiro de Moraes, residente à Rua Nova II, nº 55, bairro do Jurunas, nascido em 16 de março de 1951. E porque o acusado esteja em lugar incerto e não sabido pelo presente edital cite-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer perante o Juízo da 1ª Vara Penal, cito no 2º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, às nove horas, no prazo de quinze dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federati-

va do Brasil, aos nove dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três. Eu, Claudionor Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

Dra. **MARIÁ IZABEL DE OLIVEIRA BENONE**  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
(G. Reg. nº 1394)

---

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foi denunciado Tarcílio Tavares de Miranda, brasileiro, cobrador da linha Jurunas-Conceição, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de junho, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal 28 de abril de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.  
Dra. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1394)

---

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da capital, foi denunciado Edézio Sales da Paz, brasileiro, amazonense, filho de José Rodrigues da Paz e de Amália Sales da Paz, residente à Rua O' de Almeida, nº 199-Centro, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, VI e 330, c/c o art. 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de junho, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de abril de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.  
Dra. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1394)

---

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado João de Deus da Silva Siqueira, paraense, casado, de 35 anos de idade,

comerciário, filho de Aurélio Siqueira Vafente e de Mercedes Costeira da Silva, residente na Pass. Jarina, nº 136, Jabatiteua, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de maio, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal 28 de abril de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.  
Dra. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1394)

---

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Manoel da Silva Castelo Branco, Promotor Público da Capital, foi denunciado perante a 7ª Vara Penal, José Amaral da Silva, brasileiro, paraense, casado, 39 anos, braçal, filho de Henrique Oliveira da Silva e de Alvarina Amaral da Silva, res. à Rua Siqueira Mendes, nº 270, Icoaraci, e Antônio Cotrin Pinheiro, brasileiro, paraense, solteiro, 40 anos, residente à Passagem do Rosário, Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 155 comb. com o art. 12, inciso II e art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 14 do mês de junho, às 09:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de maio de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.  
Dra. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1394)

---

EDITAL

A Doutora Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mário Magalhães Silva, brasileiro, casado, comerciário, residente à Av. Serzedelo Correa, Ed. Manoel Pinto da Silva, Aptº 1.209, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inc. VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de junho, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1983.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.  
Dra. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1394)

## Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?  
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?  
Como trabalhar a terra evitando a erosão?  
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?  
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.  
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

## Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.001

Belém - Terça-feira, 17 de maio de 1983

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.835

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21, do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67 e, considerando as necessidades do serviço eleitoral,

**R E S O L V E:**

Conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste Tribunal exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$-63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos de chapa OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste TRE, atribuídas à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.053 de 06.12.1982).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1369)

ATO Nº 2.836

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

**R E S O L V E:**

Conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 30 dias em Despesas Míúdas de Pronto Pagamento,

### NESTA EDIÇÃO

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS

Da Assembléia Legislativa

RESENHAS

Da Justiça Estadual

atribuídas à rubrica 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.053 de 06.12.1982).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1369).

ATO Nº 2.838

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 1.511/83,

**R E S O L V E:**

Conceder a MIRACEMA CONCEIÇÃO MATTA REZENDE, funcionária da Secretaria de Estado de Agricultura, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 13.04 a 27.05.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1371)

ATO Nº 2.839

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 41 do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

1º - Designar o Diretor-Geral da Secretaria, Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, para viajar até a Capital Federal, a fim de tratar de assunto relacionado a proposta orçamentária para 1984;

2º - Conceder ao referido servidor, passagem aérea, para a rota Belém-Brasília-Belém;

3º - Ordenar o pagamento na forma estabelecida pelos arts. 2º, III e 3º da Resolução nº 11.261, de 11.05.82 do T.S.E., de três (3) diárias no valor de Cr\$-31.131,00 (trinta e um mil e cento e trinta e um cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$-93.393,00 (noventa e três mil e trezentos e noventa e três cruzeiros).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1371)

ATO Nº 2.840

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1.430/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", referência NS-25, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (06) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente ao decênio de 18.03.72 a 23.06.82 para serem gozados oportunamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1370)

ATO Nº 2.841

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 916/83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES, ocupando o cargo de Técnico Judiciário, classe "C", referência NS-21, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (06) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente ao decênio de 01/09/1971 a 24/02/1982 para serem gozados oportunamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1370)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA N. 85/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder à funcionária GILDA RODRIGUES PEIXOTO, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO LEGISLATIVO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de prorrogação de licença para tratamento de Saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários), no período de 22.04 a 21.05.83.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. n. 1389)

PORTARIA N. 86/83

Considerando a solicitação do Deputado Amílcar Moreira, Presidente da Comissão de Indústria, Comércio e Agricultura, ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, através ofício datado de 28.04.83;

Considerando que a Secretária da referida Comissão, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SOUZA, encontra-se licenciada desta Assembléia Legislativa;

Considerando que a ausência da funcionária supra, se faz necessária uma substituição para o desempenho dos trabalhos executados naquela Comissão;

Considerando que a servidora DAVINA AGENOR MOREIRA, ocupante da função de "Auxiliar de Gabinete Parlamentar", desempenha suas tarefas funcionais com o citado Parlamentar.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

a) Autorizar a servidora Davina Agenor Moreira, a executar as tarefas inerentes à Comissão de Indústria, Comércio e Agricultura, para que não haja solução de continuidade.

b) Atribuir à referida servidora uma Gratificação Especial, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre o respectivo salário, a partir do mês de maio de 1983, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

### Ata da 36ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de maio de 1983.

Presidente: Srs. Deputados Paulo Ramalho e Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos nove dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 4º Secretário, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que a apresentou requerimentos de congratulações pela passagem do 38º aniversário do "Dia da Vitória" e solicitando a reconstrução da ponte sobre o Rio Ipixuna. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que apresentou requerimento solicitando que a servidora, Maria de Lourdes Pinto de Souza seja rétransferida para o Município de São Caetano de Odivelas. O Deputado Edson Matoso ocupou a Tribuna apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao Grande Expediente, por cessão de direito do Deputado Paulo Ramalho, ocupou a Tribuna o Deputado José Alfredo fazendo um pronunciamento manifestando o seu apoio à criação do Estado de Baixo - Amazonas, apresentando requerimento solicitando estudos para a referida criação: Através de apertes debateram com o orador os Deputados: Romero Ximenes e Paulo Lisboa. Por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos, ocupou a Tribuna o Deputado Amílcar Moreira fazendo um discurso rebatendo as afirmativas do Deputado Milton Peres em relação ao seu comportamento. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 35ª Sessão Ordinária e 15ª Sessão Extraordinária, com a primeira tendo o aditamento do Deputado Célio Sampaio que manifestou solidariedade com os posseiros da área de Marituba e reclamou o mesmo tratamento para os da área da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, solicitando através de requerimento, que a EBCT solucione o problema. O Deputado Célio Sampaio afirmou ainda ter lido a Nota das Empresas de Engenharia que trabalham para a COHAB, como também a resposta desse órgão às acusações feitas pelo Deputado Federal Osvaldo Melo inserida em entrevista ao Jornal "A Província do Pará", apresentando documentos da COHAB que rebateu as referidas acusações. O Sr. Presidente, em nome da Casa, parabenizou o Deputado Nícias Ribeiro pela passagem de seu natalício no dia de hoje. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Milton Peres, Eladyr Nogueira e Fernando Bahia, solicitando 2, 5 e 4 dias, respectivamente para tratamento de saúde. O Deputado Aldebaro Klautau ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que dispõe sobre a Constituição de Grupos Internos de Prevenção de Acidentes em Órgãos Públicos da Administração Estadual. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, apresentando um Projeto de Lei, autori-

zando o Governo do Estado a conceder um abono provisório de 50% para os funcionários públicos civis e militares do Estado, inclusive aposentados e pensionistas dos três poderes. Através de apertes debateram com o orador os Deputados Célio Sampaio, Romero Ximenes, Ronaldo Passarinho, Paulo Ramalho, Aldebaro Klautau e Gabriel Guerreiro. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que proíbe a utilização de roletas nos coletivos de nosso Estado, sendo aparteado pelo Deputado Aldebaro Klautau. Nada mais havendo em pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene, dentro de quinze minutos, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francéz, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronal Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, licenciados os Deputados: Eladyr Nogueira, Milton Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 09 de maio de 1983. Lida em 10.05.83.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

(G. Reg. n. 1388)

### Ata da 5ª reunião Solene, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de maio de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos nove dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a homenagear a passagem do

"Dia do Trabalho" no último dia 1º, conforme proposição do Deputado Luis Maria, aprovada por esta Casa. Para tomar parte na Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Aláudio de Oliveira Melo, representante do Governo do Estado; Dr. Francisco César, representante do Prefeito Municipal de Belém; Dr. Pedro Augusto de Moura Palha Consultor Geral do Estado; Sr. Paulo Menezes, representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria; Coronel Mário Rocha, representante do Comando Geral da Polícia Militar do Estado. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar, entoou o Hino do Pará. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna para falar em nome da Banca do PDS, exaltando o trabalhador brasileiro mostrando a sua importância no desenvolvimento de nosso País. O orador enumerou ainda as medidas adotadas pelo Governo Federal para dar melhores condições de vida ao operário brasileiro, e defendeu a reforma salarial como uma fórmula de garantir o emprego a quem ainda o detém. Concluiu o orador, manifestando a esperança de dias melhores para a laboriosa classe dos trabalhadores de nosso País. Para falar em nome do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Luiz Maria, discorrendo sobre a luta que há dezoito anos seu partido vem encetando em favor do operariado brasileiro, tecendo críticas ao modelo econômico implantado em nosso País. O orador reportou-se ainda às lutas que a classe operária desenvolve em todo o território nacional e concluiu seu pronunciamento falando sobre a repercussão da atual crise brasileira sobre o assalariado causando o espantoso índice de desemprego que assola nosso País. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 18:10 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar entoando o Hino Nacional. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francéz, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 09 de maio de 1983. Lida em 10.05.83.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1º Secretário: Dra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

(G. Reg. n. 1388)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA N. 092

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE:

Designar a funcionária ANTONIETA DA ROSA LIMA MACHADO, ocupante do Cargo de Taquígrafa - Judiciária, para responder pela Chefia da Diretoria Judiciária, durante as férias de seu titular Dr. Dagoberto Maia de Carvalho.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 13 de maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1394)

Belém, 29 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1394)

### CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LEVI PACHECO GUSMÃO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC-045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor LEVI PACHECO GUSMÃO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. da Estrela, nº 897, CPF nº 096681952-72 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 035822, série 483, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho,

com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO, se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já incluindo o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis de Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimentos de Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Pelo Contratante

LEVI PACHECO GUSMÃO

Contratado

Testemunhas:  
ass.) Ilegíveis.

(G. Reg. nº 1381)

**CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/nº, CGC - 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Senhor ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, na Trav. 03 de Maio, nº 209, bairro de São Braz, CPF nº 083145272-20 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 68585, série 46º, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante admite o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de maio de 1983 a 30 de abril de 1984.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já incluindo o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLÁUSULA QUINTA - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o Contratado, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o Contratante obrigado a pagar ao Contratado, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término de contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de maio de 1983.

EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:  
Ilegíveis

(G. Reg. nº 1381)

**CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA NUNES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/nº, CGC-045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA NUNES, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto Satélite, WE-8, nº 1040, CPF nº 087048722-15 e Carteira de Trabalho e Previdência



Social nº 36693, série 251, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 69.661,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumentos.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Pelo Contratante

LUÍS OTÁVIO DE MENDONÇA NUNES

Contratado

Testemunhas:

ass. ilegíveis.

(G. Reg. nº 1381)

**CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITENCOURT, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC-045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de

outro lado, o Senhor PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITENCOURT, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto Alacid Nunes, Bloco "C", aptº 101, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 28340, série 0000-6-Pa., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA — O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas por semana, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA QUARTA — O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ 69.661,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros), já incluídos o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

CLÁUSULA QUINTA — O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA — Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA — Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA — Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA — O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA — As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 — Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITENCOURT

Contratado

Testemunhas:

ass. ilegíveis.

**Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor Paulo Sérgio Monteiro Damasceno, como abaixo melhor se declara:**

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor PAULO SÉRGIO MONTEIRO DAMASCENO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, no Conjunto Tavares Bastos, Bloco 1 - Aptº 104, CPF nº 104669752-87 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 07194, série 00001, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratante admite o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo deste contrato corresponde ao período de 15 de abril a 31 de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 69.661,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Se o Contratado, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o Contratante obrigado a pagar ao Contratado, — a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CLÁUSULA NONA** - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2, do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

PAULO SÉRGIO MONTEIRO DAMASCENO

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS.

(G. Reg. nº 1381)

**Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor Paulo Roberto Ferreira de Villeroy, como abaixo melhor se declara:**

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE

CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor PAULO ROBERTO FERREIRA DE VILLEROY, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. 03 de maio, nº 1035, CPF nº 363598827-87 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 94508, Série 006-RJ, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado, e que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratante admite o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Se o Contratado, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o Contratante obrigado a pagar ao Contratado, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CLÁUSULA NONA** - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no artigo 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com a renúncia expressa de qualquer outro, — as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

PAULO ROBERTO FERREIRA DE VILLEROY

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS.

(G. Reg. nº 1381)

**Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Senhora Rosa Maria Ciriaco do Carmo, como abaixo melhor se declara:**

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Senhora ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO, brasileira, solteira, domiciliada nesta cidade, na Av. Alcindo Gacela, nº 357, bairro do Umarizal, CPF nº 140136142-00 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 66586, Série 00004-Pa., daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contratante admite a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidos pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo deste contrato corresponde ao período de 01 de maio de 1983 a 30 de abril de 1984.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 69.661,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e um cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Se a Contratada, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Findo o prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.003 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente  
ROSA MARIA CIRIACO DO CARMO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 1381)

DIRETORIA DO FORUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, Presidente da Comissão de Concurso para Oficial de Justiça das Varas de Menores e Assistência Judiciária do Cível.

Faz Saber aos interessados que foram deferidas trezentas e noventa e nove (399) inscrições de candidatos ao Concurso de Oficial de Justiça do Fórum Cível, cujos nomes estão abaixo relacionados.

Esclarece que as oito (8) vagas oferecidas são de Oficiais de Justiça de Menores e da Assistência Judiciária, nas quais os vencimentos mensais são Cr\$ 52.000,00, sem direito à percepção de custas.

Os exames constarão de três (3) provas escritas de Comunicação e Expressão, Matemática e Noções de Direito e Legislação e serão realizadas nos dias 12 (Comunicação e Expressão e Matemática) e 19 (Noções de Direito e Legislação) de junho próximo, às 8:00 horas no Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Os candidatos deverão comparecer munidos do cartão de inscrição e Carteira de Identidade.

A nota máxima será 10 (dez) e a mínima será cinco (5). A média de aprovação será sete (7).

Serão chamados os oito (8) primeiros colocados e o concurso terá validade por dois (2) anos.

Candidatos inscritos

01 - Benedito Barros Cavaleiro de Macedo; 02 - Paulo Sérgio Guedes Freire; 03 - Paulo Sérgio Monteiro Damasceno; 04 - Raimundo Carlos Nogueira da Costa; 05 - Elza Maria Lins Alvão; 06 - Weber Corrêa Lopes; 07 - Indeferido; 08 - Amélia Keiko Harada; 09 - Maria da Conceição dos Reis; 10 - Antônio Barbosa de Oliveira Neto; 11 - Maria do Socorro Camilo dos Santos; 12 - Alberto de Oliveira da Rocha; 13 - Wladimir Nogueira Júnior; 14 - Roberto Antônio Sales Andrade; 15 - José Reginaldo Lobão de Souza; 16 - Sergio Augusto Lima Almeida; 17 - Álvaro José Alves da Silva; 18 - Antônio Manito de Lima; 19 - José Cláudio Ferreira Leitão; 20 - Antônio Jorge da Silva Costa; 21 - Alberto Jackson Teixeira da Costa; 22 - Oswaldo José Lobato Galúcio; 23 - Osvaldino Antônio Palheta Gomes; 24 - Arthur Lopes da Fonseca; 25 - Lindalva Conceição Almeida Pestana; 26 - Ana Rosa da Silva Andrade; 27 - Mário da Paixão Lima; 28 - Odihélio Carlos José Borges da Silva; 29 - Marcos Tadeu Belleza da Ponte e Souza; 30 - Angela Cláudia Pina da Cunha; 31 - Reinaldo Carvalho Lima; 32 - José Anselmo da Costa Moura; 33 - Melquisedeque Lins Alvão; 34 - Oneide Lourinho Nascimento; 35 - Maria José Piedade Váz; 36 - Robertino Corrêa Barbosa; 37 - Lourivaldo Rodrigues Cannela Filho; 38 - Julio Sergio da Silva Souza; 39 - Emmanuel Oliveira de Medeiros; 40 - Marcelo Nery Lamarão; 41 - Lauro Benedita Bandeira O. Azulay; 42 - Iraquelma do Carmo Nascimento; 43 - Bauer Maués de Azevedo; 44 - Raimundo Nonato Marinho da Mota; 45 - Naraguaci Pureza da Costa; 46 - Max Moisés Bandeira O. Azulay; 47 - Carlos José Balieiro Souza; 48 - Maria das Graças Barbosa; 49 - Antônio da Costa Quaresma; 50 - Maria da Natividade Novaes Ribeiro; 51 - Indeferido; 52 - Rosana Alves da Silva; 53 - Nestor Sergio Lobo Nobre; 54 - Maria do Socorro Fiel Andrade; 55 - Benedito Miranda Araújo; 56 - Maria Ivone Guerreiro; 57 - Clóvis da Silva Gonçalves; 58 - Frank Mendes Gonçalves; 59 - Antônio dos Anjos Oliveira; 60 - Bento Alamar Ferreira; 61 - Humberto João da Costa Carvalho; 62 - Luciléia da Silva Leal; 63 - Glanair Venâncio Alcântara Filho; 64 - Pedro Maia da Silva Filho; 65 - Lillian do Socorro do Nascimento; 66 - Antônio Carlos Botelho de Moraes; 67 - Antonio Mario Guimarães de B. Lobo; 68 - Orlando Athaide de Souza; 69 - Eliana Lucia de Oliveira; 70 - Maria Ldanora Lobato Bensabá; 71 - Daisy Praciano Pereira; 72 - Yvonne Praciano Pereira; 73 - Angela Maria de Jesus e Souza; 74 - Mirian Bernadette Cardoso Sena; 75 - Sandra Olivia Tolentino da A. Carvalho; 76 - Maria Izabel de Araújo Nascimento; 77 - Dulcilene da Silva Veloso; 78 - Imar Tadeu Nunes; 79 - Ruy Pinto Pitman; 80 - Raimundo Corrêa de Almeida Neto; 81 - Ivan Barreto; 82 - Maria Luiza Lopes da Silva; 83 - Raimundo Conceição Pinto Palha; 84 - Adalcilene Carneiro Fernandez; 85 - Carobaldo Calandrini de Azevedo Jr.; 86 - Maria Edilena Rodrigues Lopes; 87 - Dosmarina Soares Miranda; 88 - Gilson José da Gama Costa; 89 - Valdir Sales Cordeiro; 90 - Onerico Pereira da Silva; 91 - Luiz Fernando da Silva; 92 - Valdineia Pierre Lemos Cunha; 93 - Maria do Perpétuo Socorro A. da Silva; 94 - Juscelino Gomes da Silva; 95 - Antônio Nazareno Monteiro; 96 - Edivaldo Pinto Gama; 97 - Gilberto Miranda da Silva; 98 - José Orjinaldo Moraes Barreto; 99 - Pedro Paulo Silva de Miranda; 100 - César Augusto Saraiva Pinto; 101 - Maria Helena Nabor de Jesus; 102 - Edivaldo Nascimento Melo; 103 - Maria Eunice Nabor de Jesus; 104 - Maria Cristina da Rocha; 105 - José Eliandro Rocha Silva; 106 - Júlio Alves Pires; 107 - Patrícia Rodrigues de Oliveira; 108 - César Augusto M. Medeiros; 109 - João Augusto das Chagas; 110 - Maria Elizabeth Cursino de Medeiros; 111 - Walcir José Penante Figueiredo; 112 - Eulina Maria Miranda Martins; 113 - Dascilina Nazaré Montelo da Rosa; 114 - Adalberto Santiago; 115 - Rita Pereira Torres; 116 - João Euclides Cordoval; 117 - Félix da Cruz Araújo; 118 - Maria Joaquina Pereira; 119 - Luiz Willer de Souza Nascimento; 120 - Francisco Antônio Ribeiro Bessa; 121 - Maria Lúcia Barreto de Albuquerque; 122 - Rubens Calandrini de Azevedo; 123 - Francisco de Jesus Costa Ferreira; 124 - Paulo Sérgio Souza Nunes; 125 - Edmilson Nascimento Ribeiro; 126 - Sandro Ulisses de Oliveira Calado; 127 - Helenice Aparecida Ferreira de Carvalho; 128 - Edivaldo da Cunha Vilhena; 129 - Roosevelt Paiva Zelada; 130 - Maria José Félix Silva; 131 - Rosângela Cordeiro de Araújo; 131 - Rosângela Cordeiro de Araújo; 132 - Maria de Nazaré de Aviz dos Reis; 133 - Jorge Felipe Gama Costa; 134 - Selene Barreto Lopes de Almeida; 135 - Jorge Marcos Gomes de Souza; 136 - Antônio Hilário Pereira da Costa; 137 - Fabiano Antônio Siqueira Bastos; 138 - Edmilson Francisco Carlos Pacheco; 139 - Adalberto Aguiar Nunes; 140 - Marco Antônio Valle de Moraes; 141 - Helenrute Socorro

Duarte Lima; 142 - José Maria Félix Ribeiro; 143 - Maria Ivete Soares Ferreira; 144 - Marlene Conceição da C. Cardoso; 145 - Acacia Lucia Nascimento Pereira; 146 - Ilson de Oliveira Nunes; 147 - Rejane do Socorro Rios Brito; 148 - Maria Regina Sandin Nery; 149 - José Lucio Coelho de Almeida; 150 - Joaquim Martins Pina Calado; 151 - José dos Anjos Oliveira; 152 - João Batista Ribeiro Passos; 153 - Rubens Coutinho da Silva; 154 - Alcindo Fernandes Brito; 155 - Alfredo Nazareno Nascimento Fernandes; 156 - José Dionísio Sobreiro de A. Fonseca; 157 - Artur Fernando da Rocha Monteiro; 158 - César Augusto Souza Pereira; 159 - Marcia Helena Macedo de Albuquerque; 160 - Jurandir Jesus de Figueiredo; 161 - Orlando Pereira da Silva; 162 - Antônio Fernando da Silva Pereira; 163 - Antônio Nilson de Oliveira Castro; 164 - Antônio Silva Neto; 165 - Orlandete Fátima Silva de Moraes; 166 - José Luiz Guerreiro Holanda; 167 - Maria Djanira Caldas de Souza; 168 - Ruth-Lea dos Santos Pinto; 169 - Maria da Glória Miranda Araújo; 170 - Adelfa R. Carneiro; 171 - Monica Maria Ramos Fernandes; 172 - José Alberto Barreto Dias; 173 - Waldomiro Alves de Miranda Filho; 174 - Jonas de Nazareno S. de Miranda; 175 - Lia Mara Vieira Autran; 176 - Aluizio Nogueira dos Passos; 177 - Raimundo do Socorro L. da Silva; 178 - Antônio Olegário da Costa; 179 - Abílio Martins Júnior; 180 - Eliene do Socorro Souza Oliveira; 181 - Deusa Maria Nery Feitosa; 182 - Raimundo Nonato Alves Neto; 183 - Maria José Ribeiro Rodrigues; 184 - Tex Ronny Alves de Andrade; 185 - Rosita do Socorro R. Marques; 186 - Arnaldo da Silva Santos; 187 - Eliana Pereira da Silva; 188 - Carlos Roberto Leal; 189 - Denis Hosana de Cristo Teixeira; 190 - Benedito de Oliveira Costa; 191 - Marilena Nazaré Cunha Cardoso; 192 - Paulo Afonso dos Santos Londres; 193 - Carmelia Brandão Peralta; 194 - Clotilde A. dos Santos; 195 - Pedro Abel Ramos Rodrigues; 196 - Maria Lúcia Martins de Lima; 197 - Maria José Ferreira Martins; 198 - Edmar Silva Pereira; 199 - Edivaldo Gomes de Oliveira; 200 - Sueli dos Santos Duarte; 201 - Rita de Nazaré Silva e Souza; 202 - Maria do Socorro Nascimento Oliveira; 203 - Maria da Graça Silva Oliveira; 204 - Jorge Luiz Barreto; 205 - Jorge Antônio Gaby; 206 - Maria Olívia Gomes Nogueira; 207 - Leila Tania dos Santos Braga; 208 - Carlos Augusto Freitas dos Santos; 209 - Maria da Graça Silva Santos; 210 - Raimunda Rosemary Santos Mendes; 211 - Clelia Maria Batista de Oliveira; 212 - Maria de Nazaré da Silva Azevedo; 213 - Rosilda dos Reis Rodrigues; 214 - Hilma Redondo Silva; 215 - Miguel Justo dos Santos Filho; 216 - Otávio Pereira dos Santos; 217 - Helenidia Miltodea Duarte Lima; 218 - Evandro de Oliveira Costa; 219 - Marcia Regina Mouta Pinheiro; 220 - Francisco Celestino Rodrigues Dantas; 221 - Iranilda de Amorim Góes; 222 - Antônio Pedro Bonfim Pantoja; 223 - Maria do Socorro Evangelista; 224 - Ana Clara Araújo Mendonça; 225 - Ailton Rocha Pires; 226 - Armando Araújo de Mendonça; 227 - Léa Clícea Silva de Moraes; 228 - Antônio Maria Trindade Amaral; 229 - Maria Odete Silva de Moraes; 230 - Paulo da Silva Almeida; 231 - Jurema Inel de Campos Corrêa; 232 - Maria da Conceição Maués da Silva; 233 - Raimunda Moura da Silva; 234 - Sérgio Victor Saraiva Pinto; 235 - Newton Ricardo Lima de Oliveira; 236 - Maria Eleutéria Cunha de Campos; 237 - Vicente de Paulo da Conceição Costa; 238 - Raimundo Pantoja Azevedo; 239 - Celio da Silva Freitas; 240 - Iracema Chagas Rodrigues; 241 - Ademir Jordão Faro; 242 - Raimundo Nonato Leal Modesto; 243 - Olivar das Chagas Rodrigues; 244 - Marcos Valério Lima Reis; 245 - José Sêrvulo Cabral Galvão; 246 - Maria Mercedes Castro dos Santos; 247 - Helena do Socorro da Silva; 248 - Nilton Rouse do Socorro F. Landin; 249 - Francisco da Conceição Teixeira; 250 - Paulo Veríssimo Souza da Silva; 251 - Maria Hosana Félix da Silva; 252 - Euvaldo Lopes da Gama Alves; 253 - Jorge Alves Lobato; 254 - Orlando Fonseca dos Santos; 255 - Maria Cecília Brito Leal; 256 - Maria Nessi de Souza; 257 - Paulo Roberto Rodrigues dos Santos; 258 - Ruy Luiz da Silva Rodrigues; 259 - Maria Suzana de Moraes Ferreira; 260 - Benedito Marques de Macedo; 261 - Cristina Silva Andrade; 262 - Marilúcia da Conceição L. de Oliveira; 263 - Maria de Nazaré F. Pegado da Silva; 264 - Nazaré do Socorro Conte Ferreira; 265 - Maria Raimunda de Oliveira Ribeiro; 266 - Ademir Lemos de Freitas; 267 - Ana Regina Guimarães de Azevedo; 268 - Luiz Ítalo Ferreira da Costa G. de Souza; 269 - José Ruy Carvalho de Souza; 270 - Lylia Helena de Melo Barroso; 271 - Ana Maria Leal Folha; 272 - Antonina Ferreira de Lima; 273 - Francisco Carlos Pontes de Souza Queiroz; 274 - Vilma Terezinha Paixão de Lima; 275 - Maria Luiza Soares dos Santos; 276 - Fernando Augusto Pontes Andrade; 277 - Mario José Silva de Araújo; 278 - Paulo Roberto da Costa Chagas Júnior; 279 - Milton Martins de Oliveira; 280 - Edna do Socorro Monteiro Batalha; 281 - Manoel Lopes Farinha; 282 - Lucia de Fátima Pastana Peixoto; 283 - Denis Robson da Cunha Matos; 284 - José Rubens Delgado Palheta; 285 - Eda Pinheiro de Melo; 286 - Cassandra Marly B. Jucá; 289 - Edna

Maria de Campos; 288 - Maria do Socorro Costa Miranda; 289 - Cláudia Maria Pereira Pinto Marques; 290 - Alcemar José Reis dos Santos; 291 - Waryn Guilherme Ribeiro Pereira; 292 - Domingos Alves de Abreu Filho; 293 - Fé Araújo do Carmo; 294 - Creusa Santos da Silva; 295 - Lina Marques de Souza; 296 - Benedito Vilhena da Silva; 297 - Oneide Maria Barros da Silva; 298 - João Raimundo dos Anjos Farias; 299 - José Tupinambá Vidal; 300 - Fabiano Amiraldo e Silva; 301 - Domingos Branco de Melo Filho; 302 - Fernando Augusto de Carvalho Rodrigues; 303 - Franternides Ferreira Neto Soeiro; 304 - Maria de Fátima Moraes Pereira; 305 - Hozana Regina Vidal Navegantes; 306 - Jorgina José Vidal Navegantes; 307 - Antônio Carlos Xavier Duarte; 308 - Marilúcia Rodrigues de Araújo; 309 - Suelene Leite Pavão; 310 - João da Mata Pereira Munis; 311 - Maria Dolores Barbosa da Silva; 312 - Maria Glória Coelho da Silva; 313 - Adelina de Macedo Mory; 314 - Maria de Lourdes Silva Von Pougarten; 315 - Jorge da Silva Ferreira; 316 - Ana Cleide Silva de Melo; 317 - Luiz Armando Matos Meira; 318 - Marlene Antônia dos Santos; 319 - Mario Tavares de Paula; 320 - Melcila da Silva Masselink; 321 - Maria Sonia Luz e Silva; 322 - Rubens Oliveira Matos; 323 - Felipe Cardoso Negrão; 324 - Hilton Lisboa da Silva; 325 - Araci do Socorro da Gama Bentes; 326 - Luiz Otávio Costa da Silva; 327 - Maria Francisca do Nascimento; 328 - Antônio Carlos Costa Moura; 329 - Antônio Roberto Carvalho de Farias; 330 - Dinorá Gonçalves da Costa; 331 - Edila Rodrigues da Costa; 332 - Aurélio da Conceição Moraes Mendes Filho; 333 - Lindalra Lacerda Lima; 334 - Luiz Otávio Rodrigues; 335 - Almerice dos Santos Gomes; 336 - Irene Neves Magalhães; 337 - Maria da Conceição Mendes; 338 - Domingos Savio Alves de Campos; 339 - Maria das Graças Ferreira da Silva; 340 - José João Batista Pires Alves; 341 - Waldir da Silva Modesto; 342 - Maria das Graças F. Gomes; 343 - Ana Sílvia Azevedo Macedo; 344 - Afonso Ribeiro dos Reis; 345 - Raimunda Nogueira da Silva; 346 - Manoel Gonçalves Furtado; 347 - Jairo Rodrigues Miranda; 348 - Getúlio Socrátes da Silva; 349 - Luiz Guilherme Andrade Lopes; 350 - Eduardo Luiz Miranda Lima; 351 - Mauro Cid de Miranda; 352 - Jorge Nazareno Pereira de Sá; 353 - Carlos Hamilcar Soares Dias; 354 - Rósário da Conceição P. da Silva; 355 - Laura Rubia da Silva Ribeiro; 356 - Luiz Antônio Guimarães B. Lobo; 357 - Valter Camelo Xavier; 358 - Cláudio José Nunes dos Santos; 359 - João Lúcio Mazzini da Costa; 360 - José Almeida de Oliveira; 361 - Simone da Costa Salim; 362 - José Rafael Valente Neto; 363 - Acácio Fernando Brito Elleres; 364 - Helcimar Rodrigues de Brito; 365 - Sarah Santiago Rodrigues; 366 - Luiz Carlos Pacheco de Vilhena; 367 - Raimundo Benjamin C. Pinheiro; 368 - Eduardo Câmara Leão; 369 - Marilena de Souza Lobo; 370 - José Henrique da Silva; 371 - Edilberto José Mauro; 372 - Pedro Raimundo Almeida Brabo; 373 - Maria Auxiliadora Freitas de Oliveira; 374 - Mirael de Jesus Monteiro de Moraes; 375 - José Miguel da Silva Gonçalves; 376 - Raimundo de Jesus Silva; 377 - Luiz da Conceição Pereira Góes da Costa; 378 - Neliane das Graças Pereira Colares; 379 - Eduardo Augusto Ferreira Soares; 380 - Antônio Geraldo Bentes Soares; 381 - Edgar Antônio Vasconcelos Castro; 382 - Rose Mary da Costa Gouvêa; 383 - Isley da Silva Velasco Azevedo; 384 - Walmir Racine Lima Lopes; 385 - Cristiane Menezes dos Santos; 386 - Luciano Henrique dos Reis; 387 - Luiz Carlos de Souza Queiroz; 388 - Maria do Socorro Lima; 389 - Sandra Sueli Brandão Soares; 390 - José Arimatéia Alencar de Araújo; 391 - Mariza Ferreira de Almeida; 392 - Sonia Maria Almeida Araújo; 393 - Augusto Jorge Calice Auad; 394 - Vicente Itamar de Melo Jr.; 395 - Miguel Orlando Felgueiras Reis; 396 - José Maurício Ribeiro de Freitas; 397 - Jacialva Carmo Arouk Ferreira; 398 - Conceição das Graças Amoras Mira; 399 - Patrícia Simão Luiz Oliveira; 400 - Carlos Alberto da Trindade e Souza; 401 - Eduardo Pinto do Nascimento.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, João Romualdo da Silva, Secretário da Comissão, o datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Juiza de Direito da 9ª Vara Cível

Presidente da Comissão do Concurso

(G. Reg. nº 1380)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 01/83 - CRIM

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça, usando das atribuições legais, e

Considerando os termos do Decreto n. 540 de 09 de janeiro de 1980, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, que declarou a nulidade de Título Definitivo emitido irregularmente e em favor de Raimunda Vaz Viana, no Município de Santa Maria do Pará.

**RESOLVE:**

a) Declarar judicialmente a nulidade do Título Definitivo n. 0621, concessivo ao lote agrícola identificado sob o número 518, situado na antiga linha telegráfica, do Núcleo Colonial Antiga Colônia do Prata, no Município de Santa Maria do Pará, com uma área de 25 ha. limitado pela forma seguinte: pela frente, com 250 metros com a referida travessa; pela lateral direita com 1.000 metros e com o lote número 520; pela lateral esquerda com 1.000 metros com o lote n. 516; e pelos fundos, com 250 metros com o lote número 554, expedido em 28 de agosto de 1979 pela Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Pará, em nome de Raimunda Vaz Viana;

b) Ordenar ao sr. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Timboteua, nos termos do art. 1º da Lei n. 6.739 de 05.12.79, o cancelamento das transcrições do citado Título Definitivo n. 0621, feitos às fls. 128 do Livro de Registro Geral-2-B, sob o número de ordem 714, realizado na data de 12 de setembro de 1979, conforme certidão de fls. 7 dos autos;

c) Proceder nos termos do § 1º do art. 1º da Lei 6.739/79 a devida notificação para os fins previstos neste diploma legal.

Publique-se e registre-se.

Belém, 11 de maio de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. n. 1395)

**PROVIMENTO.../83 - CRIM**

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Corregedor Geral da Justiça, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.739 de 05/12/1979, seu artigo 1º, que concede ao Corregedor Geral da Justiça a expedição de atos declaratórios a inexistências e cancelamentos de matrícula do registro de imóveis rurais, considerados nulos de pleno direito;

CONSIDERANDO o requerido pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) às fls. 2 e 3 dos presentes autos, no que se refere a declaração de nulidade de pleno direito do Título Definitivo de Venda de Terras do Estado, emitido em nome de Tertuliano Paulino Bonfim;

CONSIDERANDO que após requerimento regularmente processado administrativamente pelo Governo do Estado do Pará, resultou de que ficou caracterizado a emissão fraudulenta da área de 4.356 de Terras do Município de Mojú, feita em 10.10.63, em favor do citado cidadão Tertuliano Paulino Bonfim;

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 6.830 de 21.10.69, o Poder Executivo, pelo seu então Governador, Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1969, declarou a nulidade do Título Definitivo de Venda de Terras devolutas do Estado, no qual se inclui o requerido neste Processo, conforme se anota da fotocópia do Diário Oficial em anexo,

**RESOLVE:**

a) Declarar inexistente e passível de cancelamento a matrícula e registro da área de terras localizada no Município de Mojú com uma extensão de 43.560.000 mts. quadrados ou 4.356 has. Limitando-se: Pela frente ou Oeste com a margem direita do Rio Mojú, por uma poligonal de diversos elementos de acordo com o seu acidente natural; estes rumos e distâncias estão compreendidos entre os marcos M-I e M-IV. Pelo lado esquerdo ou Sul por uma linha reta no rumo de 69º50'SE e a distância de 6.800 mts., sendo cortado duas vezes pelo Igarapé Correo, o qual corta o terreno também de leste para Oeste, com terras de Marcelino Antônio Vieira. Pelo lado direito ou Norte, por uma linha reta que vai do M-III ao M-IV, no rumo de 9º50'NE e a distância de 6.600 mts., sendo cortado, digo, 89º50'NW e a distância de 6.600 mts. confinando com terras de Alonso Cardoso de Andrade. E, pelos fundos ou Leste por uma linha reta que vai do M-II ao M-III, no rumo de 9º50'NE e a distância de 6.600 mts., sendo cortado pelo Igarapé Correo, confinando com terras de O, em que foi adquirente, Tertuliano Paulino Bonfim, e transmitente o Estado do Pará, segundo a transcrição feita no Registro de Imóvel da Comarca de Mojú, no livro-3-D às fls. 34/35, sob o número de ordem 112, consoante certidão de fls. 8 anexa.

b) Estender a anulação ora defendida com o cancelamento da averbação pela alienação do imóvel a Sebastião Pereira, segundo a transcrição nº 432, fls. 17, livro-3-C do Cartório de Registro de Imóveis, consoante a certidão de fls. 8, anexa.

c) Proceda-se nos termos do § 1º do art. 1º da Lei 6.739/79 a devida notificação para os fins previstos neste diploma legal.

Publique-se. Registre-se.

Belém, 11 de maio de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 1395)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1983 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

Fórum - Palácio da Justiça - 3º Andar

Belém - Pará

Escrivão - Amílcar Câmara Leão

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

**4ª VARA**

PETIÇÃO DE: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dra. Antonete F. Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Maria de Fátima Santos da Silva.

PETIÇÃO DE: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dra. Antonete F. Machado requerendo a expedição de mandado de desocupação do imóvel, ação executiva hipotecária movida contra Miguel Ferrelra Luz.

PETIÇÃO DE: - Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., por seu advogado dr. Fernando F. Moreira, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Plásticos Pisan Novel S/A.

PETIÇÃO DE: - Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., por seu advogado dr. Luiz Fernando F. Moreira, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move I. N. Crespim

PETIÇÃO DE: - Enio Carlos Villa Real, por seu advogado dr. Haroldo Fernandes, rebatendo a contestação apresentada na ação de indenização que move contra Roberto Tadeu de Souza Xavier.

Proc. nº 571/82 - EXECUÇÃO

Ex: - Banco do Estado do Amazonas S/A.

Adv.: - Maria M. Garcia Quites

Ex.: Artico - Indústria e Comércio de Ref. do Pará Ltda.

Adv.: - Pedro M. Palha

Desp.: - Considero citado o executado, de vez que, habilitou-se no processo requerendo vistas do mesmo (fls. 67), e, deferido o pedido, reteve os autos do dia 5 de abril do corrente ano, até o dia 18, conforme certidão "supra" do sr. Escrivão. Não é mais necessário, portanto a publicação do edital de intimação, determinado no item 3º, do despacho de fls. 66. Nos termos do art. 654, do C.P.C., o arresto transformou-se em penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça intimar o devedor, de conformidade com as disposições do art. 669, do mesmo diploma legal, para que o este possa embargar, querendo.

Proc. nº 32/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut.: - Maria da Conceição Ferrelra

Adv: - Djalma Chaves

Réu: - Francisco Maciel Pacheco

Adv.: - Violante Moreira (A.J.C.)

Desp.: - Contados. Cls.

Proc. nº 132/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Palmitec Ind. e Com. de Conservas e Gen. Alimentos Ltda.

Adv.: - Neomilzo Lobo Nobre

Ré: - E. Carvalho & Cia.

Adv.: - Juramir B. de Oliveira

Sent.: - ... Isto posto, declaro a extinção do feito nos termos do item IV, do art. 267, do CPC. Custas pelo autor.

Proc. nº 566/82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: - .....

Adv.: - Francisco H. de Oliveira

Ré: - .....

Adv. - José Marla Paes Lourinho

Desp.: - Especificuem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 574/82 - EMBARGOS DO DEVEDOR:

Emb: Hermínio Ferrelra da Silva Branco

Adv.: - Christovam Colombo

Emb: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Santiago Sizo Fidalgo

Denunciado à lide: - Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Com. S/A.

Adv.: - Albertino Santos

Despacho: - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação de fls. 53/55, no prazo de cinco (5) dias.

CARTÓRIO SARMENTO  
3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12/05/83

JUIZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Felipa Ferreira da Silva Dlogo

Advogado: - Enivaldo da Gama Ferrelra

Requerida: - Rita Maria C. Barros

Advogado: - Vera Calandrini

Despacho: - Tendo em vista a certidão de fls. 35 dos autos, prestada pelo oficial de justiça encarregado das diligências, em decorrência do ordenado por este Juízo no "caput" do petição de fls. 31 e 32 dos autos, expeça-se o competente mandado na forma da Lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Cumpra-se.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: - Rosa Lopes de Mesquita

Advogado: - Fernando R. Cabral Wanzeler

Requerido: - Eulálio Castro Mendes

Despacho: - Sentenciado - cuja parte final é do seguinte teor: - Isto posto. Comprovado o débito do requerido Eulálio Castro Mendes, julgo procedente a presente ação, condenando-o a despejo do imóvel por ele ocupado no prazo de quinze (15) dias, devendo para tal ser expedido o competente mandado na forma da lei. Condeno mais o requerido, ao pagamento das despesas judiciais e decorrentes do presente processo, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento sobre valor total de débito apurado, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: - Motobel - Motores de Belém Limitada

Advogado: - Maria Socorro A. Santiago

Requerido: - Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Com. Ltda.

Advogado: - Miguel Elias Burlamaqui Zemero

Despacho: - Tendo em vista o pedido de fls. 16 dos autos, arbitro os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 20/05/83, às 11:00 horas, para pagamento conforme pedido.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: - Distribuidora Milano Ltda.

Advogado: Abraham Assayag

Requeridos: - Tramape - Tratores, Máquinas, Peças Limitada e outros

Advogado: Lasmie Cavalcanti Ribeiro

Despacho: Sentenciado: - cuja parte final é do seguinte teor: - Isto posto. Comprovado o débito da requerida Tramape - Tratores, Máquinas, Peças Limitada, e todos os seus co-obrigados, do imóvel por ela ocupado, à BR-316 - Km. 06 - Ananindeua, decretando o despejo no prazo de quinze (15) dias, devendo para tal ser expedido o competente mandado, devendo ser feito o despejo compulsório, em caso de desobediência. Condeno a requerida ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20) por cento, sobre o total do débito apurado, P.R.I.

JUIZO DA 2ª VARA

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: - Orlando Ribeiro de Souza

Advogado: - Ambrosina Sampalo

Requeridos: - José da Silva Pereira e s/mulher

Advogado: - Icarai Dantas

Despacho: - Sentenciado: Cujá parte final é do seguinte teor: - Julgo restaurados os autos desaparecidos, declarando válida, a sentença Irrecorrível deste Juízo que decretou o despejo do imóvel, já referido, sito, nesta cidade, à Rua Nova, nº 43, bairro da Sacramento, com a condenação do réu José da Silva Perelra, pelo princípio da sucumbência, a pagar despesas do processo e os honorários advocatícios, pelo que ordeno seja cumprido o julgamento. Comprovando-se que o extravio dos autos é da responsabilidade da Serventuária Marieta Sarmento, titular do 3º Ofício Cível desta Comarca, e que não houve dolo mas culpa, imponho à mesma o artigo 1.069 do Código de Processo Civil, imponho à mesma o pagamento das custas de restauração e dos honorários advocatícios que deverão ser arbitrados como manda o § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, aqui já referido. Publique-se.

RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 68-19-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Credicard S/A.

Adv.: Antonio Fernando Rocha

Executado: Herberto Nunes

Adv: Adv. em causa própria.

Despacho: "Recebido hoje. Junte-se a determinação a fls. 20 até a decisão que deverá ser proferida nos Embargos oferecidos. Intime-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1983

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Diana Paolucci S/A., por seu advogado nos autos da Ação de execução que lhe promove Macro-Equipamentos Gerais Ltda., requerendo cobrança dos autos que encontram-se em poder do advogado da autora - Adv. Rosomiro Arrais

OBS: Recebido em Cartório em 11/05/83.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga, por seu advogado, nos autos da Ação que contende com Desmatec S/A., em um processo de falência, requerendo a expedição de carta precatória - Adv. Afrânio Vieira da Costa.

OBS: Recebido em cartório em 11/05/83

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Hilda Tinoco de Sena, por seu advogado nos autos da Ação de Divórcio que contra si promove Miguel Benedito Sena, apresentando provas - Adv. Gervásio Melreles

OBS: Recebido em cartório em 10.05.83.

DESPEJO

Requerente: - Felipe A. Mendes Farah - Adv. Augusto Araújo.

Requerido: - Arcandina Cunha da Silva - Adv. Paul M. Garcia

Despacho: - O requerente tem razão, o requerido requereu purgação de mora, e inadvertidamente este juízo não prestou atenção, assim sendo designo o dia 30 do corrente, às 10 hs. para a devida purgação, baixe-se a conta para a devida apuração, aplicando-se a devida correção. Arbitro honorários de 15% sobre o valor principal devidamente corrigido.

Requerimento de Raimunda Cordelro Salgado, por seu advogado, nos autos da ação de Despejo que promove contra Laura Ferreira, requerendo sejam arbitrados os aluguéis - Adv. Francisco N. Salgado.

OBS: Recebido em cartório em 11/05/83.

DESPEJO

Requerente: - Daniel Quelma C. de Souza - Adv. Frederico C. de Souza

Requerido: - ACINOX - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda.

Despacho: - Cite-se.

ALVARÁ

Requerente: - Maria Madalena S. Nascimento - Adv. Alirio F. Dagher.

Despacho: - Faça-se o devido arrolamento e dentro deste, após o pagamento dos impostos requiera o Alvará

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Alberto O. Valente Tavares — Adv. Pedro D. Cunha

Requerido: — Augusto O. Valente Carters — Adv. Walmick D. de Melo

Despacho: As contra razões

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Elcio de Medeiros e Maria da Paz Medeiros, por seu procurador judicial, nos autos da Ação de Separação consensual, requerendo a juntada do traslado da escritura pública referente a Fazenda Tatiana — Adv. Edilson Dantas

OBS: Recebido em cartório em 11/05/83.

## DIVÓRCIO

Requerente: João Evangelista Marques de Almeida e Walberlina Pinto de Almeida — Adv. Jair A. Loureiro e Cláudio Neves

Despacho: — A conta.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Joaquim Albenisio Gomes da Silveira e Ellana Maria Filgueiras Di Miceli, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação Judicial, requerendo seja homologada por sentença as alterações que se segue — Adv. Tereza Cristina Barata de Lima.

OBS: recebido em Cartório em 09/05/83.

## DIVÓRCIO

Requerente: — Waldenor Ferreira Montelro — Adv. Anabela Viana

Requerido: — Deusalina Sena Montelro

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Gullhermina Fernandes, por seu advogado, nos autos da ação Ordinária que promove contra Poty Fernandes, requerendo seja julgada o pedido — Adv. Américo Lins da Silva Leal.

OBS: Recebido em cartório em 11/05/83.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Norma Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Envipei — Entrepote Viseu de Pescado Ltda., requerendo seja oficiado ao Juízo de Vizeu, solicitando a devolução da Carta Precatória — Adv. Lasmie Ribeiro.

OBS: Recebido em Cartório em 06/05/83.

Requerimento de Madalena Pinho Forte Ltda., por seu advogado, nos autos de Restauração de Autos que promove contra Antonio Marques da Cunha, dizendo que ratifica seu petição anterior. — Adv. Luiz Paulo Santos Alvares.

OBS: Recebido em cartório em 11/05/83.

## JUIZO DA 11ª VARA — INTERPELAÇÃO

Requerente: — Antonio Pinto da Cruz — Adv. Estrela Quelroz

Requerido: — Antonio Cabral Abreu — Adv. Benedito F. Rodrigues

Despacho: — Pagas as custas devidas e decorridas às 48 horas, sejam os autos entregues à parte, independentemente de traslado.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

-----  
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO  
 RESENHA DE 12 DE MAIO DE 1983

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos — Resp. p/ 7ª Vara.

Proc. nº 7146 — Cobrança de Procedimento Sumaríssimo  
 Requerente: — José Nazaré Oliveira — Adv. Dr. Joana D. Barbosa

Requerido: — José Albederl Alves de Abreu  
 Desp. — Cite-se, designando o dia 22/06, 11 horas, para a audiência vestibular.

Proc. nº 6997 — Inventário

Inventariante — Graciete Lamelra Ramos Rabelo — Adv. Dr. Darcy L. Ramos

Inventariado — Gabriel Lamelra Ramos e s/esposa

Desp. — Lavre-se o Termo de Partilha

Proc. nº 7005 — Reintegração de Posse

Requerente — Juracl Monteiro Colares — Adv. Dr. Jaci Colares

Requerido — Bernardina Maria Campione — Adv. Dr.

Desp. — Renovem-se para o dia 22/06/, 11 horas.

Proc. nº 6863 — Executiva Hipotecária

Exequente — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado — Antonio Maria Zacarias da Cunha

Desp. — A conta.

Proc. nº 6964 — Executiva Hipotecária

Exequente — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado — Pedro Raimundo Sebastião de Abreu e s/esposa.

Desp. — A conta.

Proc. nº 7131 — Execução

Exequente — José Fernandes Fonseca Junior e outros — Adv. Dr. Deusdedith F. Brasil.

Executado — P.P.N. Transportes Ltda. — Adv. Dr. Lindomar L. C. Saldanha

Desp. — Diga a parte contrária.

Proc. nº 6927 — Executiva Hipotecária

Exequente — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dr. Antonete Machado

Executado — Levy Mayer Obadlas.

Desp. — A conta.

Proc. s/nº — Impugnação ao Valor da Causa

Requerente Impugnante — Panificadora Formosa Ltda. — Adv. Dr. Carlos Ferro

Requerido Impugnado — Julietta Gomes da Costa — Adv. Dr. Manoel T. Lobato

Desp. — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 7100 — Execução

Exequente — Aurora Lagoncha Valente dos Santos — Adv. Dr. Eva do Amaral Coelho

Requerido — Aldroaldo de Oliveira Meira — Adv. Dr.

Desp. — A conta.

Proc. nº 7090 — Alimentos

Requerente — Fernanda Emauz Marques — Adv. Dr. Rosomiro

Arrais

Requerido — Mário Moraes Chermont — Adv. Dr. Mario Chermont

Desp. — Aguarde em Cartório a realização da audiência.

Proc. nº 6959 — Executiva Hipotecária

Exequente — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado — Sebastião Macedo Neto e s/esposa.

Desp. — A conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 12.05.83

TERCEIRA VARA

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: Raul da Silva Navegantes (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Geraldo José de Medeiros Gonçalves (Adv. Antonio Medeiros)

Despacho: "Dê-se vista, digo, digo a parte interessada. Belém, 11.05.83. a) Pedro Paulo Martins".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: Abrahão dos Santos Warris e Raimundo Saldanha de Lima (Adv. José Lobato Maia)

Despacho: "Desentranhe-se o agravo de fls., outue-se em apenso e venham conclusos. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Chaperal Comércio e Transportes Ltda. (Adv. Paulo Klautau)

Inventariado: Bens de Adamor da Rocha Cardoso

Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, transitada

em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. I. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**ORDINÁRIA**

Requerente: Miguel Leão de Freitas e Maria Torres de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)

Requeridos: Manoel Lopes Rodrigues e sua mulher (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Conclusos. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: José Fernandes Fonseca Junior e outros (Adv. Deusdedith Brasil)

Agravado: P.P.N. Transportes Ltda. (Adv. Acreano Brasil)

Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**AGRAVADO DE INSTRUMENTO**

Agravante: José Fernandes Fonseca Júnior e outros (Adv. Deusdedith Brasil)

Agravado: "Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira (Adv. Jacirema Almeida)

Inventariado: Bens de José Diogo de Almeida Oliveira  
Despacho: "Indefiro. A inventariante si quer assumiu o compromisso de inventariante. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Excipiente: Tucuruí Agropecuária Industrial Comercial e Exportação (Adv. Delmiro Santos)

Excepto: Motobel Motores de Belém Ltda. (Adv. Maria Socorro Santiago)

Despacho: "Torno sem efeito a expedição da precatória. Cumpra-se o despacho de fis. 45. Belém, 09.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Waldir Ferreira da Costa e Silva (Adv. Roberto Cardoso)

Requerida: Laudelina Maria Campos Silva (Adv. Enivaldo Ferreira)

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 12.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESPEJO**

Requerente: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar Pereira)

Requerido: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Despacho: "Indefiro a expedição de ofício para o imposto de renda. Nada a sanear. Admito a produção de prova testemunhal. Designo o dia 22 de junho, 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**DIVÓRCIO**

Requerente: Geraldo Gonçalves de Araújo (Adv. Wilson Figueiredo)

Requerida: Nelice Batista de Araújo (Curador Moacyr Fernandes)

Sentença (trecho final) "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal Geraldo Gonçalves de Araújo e Nelice Batista de Araújo, por culpa da esposa, ora a ré, condenando esta ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Condeno ainda, a perda do direito de alimentos e ao uso do nome do marido. P.I.R. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Francisco Reis Rendeiro (Adv. Paulo Klautau)

Requerido: Orlando Fernandes da Silva Dourado e Joaquim Soares dos Santos (Adv. Abel Guimarães)

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESPEJO**

Requerente: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (Adv. Raimundo Fialho Rocha)

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv. Hezedequias da Costa)

Despacho: "A conta. Belém, 11.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 12.05.83**

**3ª Vara - ORDINÁRIA**

Aut.: Herança de Anna Alzira Magalhães Lameira

Adv.: Pedro Lima

Ré: Marina Almeida Amaral e outra

Adv.: Tereza Cristina Barata de Lima

Desp.: (Sent.) Isto posto. Julgo procedente Ação Ordinária de Aquisição por acessão, condenando a requerente Herança de Anna Alzira Magalhães Lameira, ao pagamento da importância de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-450.000,00) à requerida Maria Teodora dos Santos Miranda, sobre a qual deverá ser acrescido juros e correção monetária de conformidade com a lei, devendo a mesma desocupar o imóvel dentro de trinta (30) dias, para o que deverá ser expedido o competente mandado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais, a requerida ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em 20 (vinte) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10.05.83. a) Pedro Paulo Martins.

**4ª Vara - DESPEJO**

Aut.: José Abrantes Henriques

Adv.: Hermenegildo Crispino

Ré: Fernando Duarte Mourão

Adv.: Joselisa Kauffman

Desp.: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11.05.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

**6ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Cecília de Moraes Rego Leão

Adv.: José Humberto Lima

Ré: Guilherme Cruz

Adv.: Alberto Lima Freitas

Desp.: N. A. Intime-se para devolução em 24 horas. Belém, 10.05.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**6ª Vara - ORDINÁRIA**

Aut.: Guilherme do Nascimento Paiva

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Ré: Zuila do Nascimento Paiva

Adv.: Vasco Martins de Borborema

Desp.: Aguarde a parte interessada solicitar a designação. Belém, 10.05.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

**8ª Vara - EXECUÇÃO**

Aut.: José Godinho Pereira

Adv.: Ademar Kato

Ré: K. Marruaz da Silva e outro.

Desp.: À avaliação. Em, 11.05.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO**

Aut.: Henrique Guedes dos Santos

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Ré: INPS

Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp.: Proceda-se ao desentranhamento do agravo de instrumento, que deve ser autuado em apenso, vindo, em seguida, conclusos. Belém, 10.05.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

**10ª Vara - Proc. nº 170/83 - DESPEJO**

Aut.: Ruth Léa Coelho

Adv.: Moacir Moraes Filho

Ré: Fernando Gavani Beltrão Ribeiro



Adv.: Luciano Beltrão da Silva  
 Desp.: N. A. Tome-se por termo, após a conta obedecendo o Regimento de custas, honorários do advogado, conforme foi pedido na inicial como acordaram as partes. Conclusos. Belém, 12.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 082/83 - EXECUÇÃO

Aut.: S.A. White Martins

Adv.: Maria Socorro Araújo Santiago

Réu: M. C. Montes Ltda.

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Desp.: Ao cartório para certificar se a execução foi embargada. Belém, 10.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 512/82 - EXECUÇÃO FORÇADA

Aut.: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv.: Francisco Gomes da Costa

Réu: Mitograph Editora Ltda. e outro.

Desp.: Oficie-se. Belém, 09.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut.: William Mota de Siqueira

Adv.: João Drumind Martins

Réu: Jorge Puga Rebelo e outros

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Primeiramente a parte se manifeste sobre o petição de fls. 232 a 234. Belém, 11.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 132/83 - RENOVATÓRIA

Aut.: Amélia Pinheiro Morgado

Adv.: Alberto Fares Akel

Réu: Bertino Fernandes Tavares

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Desp.: Diga o A. sobre a contestação. Belém, 11.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

#### RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

BELÉM, 12 DE MAIO DE 1983

AÇÃO: Ações Reunidas de Consignação em Pagamento e Anulação de Escritura Pública - 2ª Vara - nº 025/82

Autora das duas ações: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Réus da Consignatória: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Réus da ação ordinária: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa e Orlando Homci Haber e esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 118, determinando seja depositada, à disposição deste Juízo e vinculada a este processo, em caderneta de poupança, no Banco do Estado do Pará - Banpará, à importância de Cr\$-8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) paga, através da ação consignatória já julgada, pela autora Francisca Celina Nobre Moreira Bastos aos réus Renato Bertram Koch Coutinho e sua mulher, dona Marilda de Nazaré Vita Coutinho. Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em 15 (quinze) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o devido preparo, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código do Processo Civil.

AÇÃO: Prestação de Contas - 2ª Vara - 134/83

Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Requerido: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Indefiro o pedido, constante da parte final da manifestação de fls. 64/68, competindo à interessada, através de traslado ou certidão, produzir neste processo, as provas que pretenda a relacionadas à ação de busca e apreensão referida: Manifestem-se, agora, as parte em específico, sobre as provas que, dentre aquelas que mencionaram no pedido inicial e na contestação de flsm 34/36, ainda pretendam produzir.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 099/83

Autor: Bradesco Turismo S/A - Administração e Serviços (Adv. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza)

Ré: Phenix Empreendimentos e Participação Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 38, pelo requerente da presente ação, devendo o mesmo, manifestar-se no sentido de indicar o "prazo de suspensão" do presente processo. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 205/83

Autor: Dailson Marinho Nogueira (Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira)

Réu: Edmir José Bentes Siqueira (Adv. Dr.)

Despacho: Cumpra-se o requerente, no prazo de cinco (05) dias, o estatuído no inciso I do art. 39 do C.P. Civil.

AÇÃO: Prestação de Contas - 11a. Vara - nº 145/83

Requerente: Maria de Nazaré Fonseca de Santos (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira)

Requerida: Santos Valente Ltda. (Adv. Dr. Aldemir Muniz)

Despacho: Manifestem-se autora e ré, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente ainda pretendam produzir.

AÇÃO: Cobrança (Sumaríssima) - 11a. Vara - nº 159/83

Autor: Condomínio do Edifício Girassol (Adv. Dra. Rosana Bastos).

Réu: Jaime Farache (Adv. Dr.)

Despacho: Apresente o autor, para complementar a inicial, os recibos correspondentes às taxas condominiais em atraso, no prazo de lei, bem como esclareça qual é o local do pagamento das mesmas.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 204/83

Autor: João Waltenes Oliveira Loureiro (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Réu: Delegado da divisão de crimes contra o patrimônio (Adv. Dr.)

Despacho: O pedido de citação do réu é requisito indispensável da petição inicial. O Juiz não ordena citações "ex officio", logo é imprescindível que o autor, na peça inaugural, requeira a citação do réus, sem o que, o processo não terá andamento. Assim sendo, assino ao requerente o prazo de dez (10) dias para suprir tal omissão, sob as penas da lei.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 049/83

Autora: Empasa - Empreendimentos Agro- Industriais do Pará S/A (Adv. Dr. João José Maroja)

Ré: Palmazon - Palmeiras da Amazônia Industrial S/A (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida e subsistente a penhora de fls. 26. Condeno os executados ao pagamento do principal, custas processuais, honorários advocatícios do patrono do exequente, que arbitro em 20% sobre o débito, juros e correção monetária. Em avaliação.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 180/83.

Autora: M. Amorim Miranda (Adv. Dr. Carlos Ferro)

Ré: Watt Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Ademar Kato).

Despacho: Defiro o requerido às fls. 13, pelo suplicado, consequentemente determino, a baixo destes autos, ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, à qual deverá ser integrada da dívida principal, acrescida de juros, correção monetária, esta calculada a partir do ajuizamento da presente ação (§ 2º do art. 1º da lei nº 6899/81 e § único do art. 1º do Decreto nº 86.649/81) e ainda custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

#### CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL DE AUTARQUIAS.

JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 193/83 - de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: João Manoel Ferreira Branco.

Desp.: Ao Contador do Juízo, após conclusos. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 168/83 de AÇÃO DE DESPEJO  
 Autora: FTERPA (Adv. Rosália e Silva)  
 Réu: Carlos Alberto Oliveira do Couto  
 Final de Sentença: Por esse motivo, julgo procedente a presente ação determinando que se notifique o réu Carlos Alberto Oliveira do Couto, para desocupar o imóvel em questão, com o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo. Condeno-o mais, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da dívida. P.R.I. Belém, 11 de maio de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 108/83 de COMISSO  
 Requerente: CODEM - (Adv. M<sup>o</sup> de Nazaré Dutra)  
 Requerido: Rosendo Nascimento  
 Desp.: Cite-se o requerido por edital assim como seus herdeiros ou sucessores, como o, prazo de 30 (trinta) dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 37/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)  
 Executada: Ótic Suzi Ind. e Comércio Ltda.  
 Desp.: I - Faça-se o levantamento do bem penhorado, expedindo-se o competente mandado em virtude do executado ter pago o valor devido à exequente. II - Sejam os autos remetidos à contadora do Juízo, após conclusos. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 12/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)  
 Executada: Comercial Tocantins Ltda.  
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 6, expeça-se o competente mandado citatório, obedecidas as formalidades legais. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 27/82 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)  
 Executada: G. L. Costa  
 Final de Sentença: Condeno a executada no pagamento da quantia principal, acrescida de juros e mora, correção monetária, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Digam os interessados sobre a avaliação de fls. P.R.I. Em, 11.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 11/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)  
 Executada: J. S. Costa  
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 6, ficando suspenso o curso do processo até ulterior deliberação deste Juízo. Dê-se vista dos autos do Representante Judicial da Fazenda Pública. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 48/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)  
 Executada: M. H. Santana  
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 7, ficando suspenso o curso do processo até ulterior deliberação deste Juízo. Dê-se vista dos

autos ao Representante Judicial da Fazenda Pública. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 56/82 de DESAPROPRIAÇÃO  
 Requerente: ITERPA - (Adv. Luiz O. Bandeira)  
 Requerido: Oswaldo Albuquerque Lima (Adv. Luiz Lima Barreiro)  
 Desp.: Digam os interessados sobre o laudo de fls. Em, 11.05.83. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 54/83 - de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)  
 Executada: A. Soranso.  
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 6, ficando suspenso o curso do processo até ulterior deliberação deste Juízo. Dê-se vista dos autos ao Representante Judicial da Fazenda Pública. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 85/83 de EXECUÇÃO  
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José A. Campos)  
 Executada: Gráfica Miranda Ltda.  
 Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls., após conclusos. Em, 11.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 157/82 de EXECUÇÃO  
 Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Garcia)  
 Executado: J. Amoras de Souza.  
 Final de Sentença: Desta maneira, julgo procedente a presente ação e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgada esta decisão, determino que sejam avaliados os bens penhorados as fls. obedecidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 11 de maio de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 64/83 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: Fazenda Pública do Estado (Adv.)  
 Executada: SOMEX - Sociedade de Importação e Exportação Ltda. e Outros.  
 Final de Sentença: Assim sendo, julgo procedente os presentes embargos de terceiro senhor e possuidor, para em consequência determinar, como determinado tenho, que se exclua da penhora de fls. as lojas 9 e 10 do pavimento térreo do Edifício Alben-Almy, pertencentes a embargante expedindo-se o competente mandado, obedecidas as formalidades legais. Prossiga-se na execução, expedindo-se mandado de reforço de penhora. P.R.I. Belém, 11 de maio de 1983. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 12 de maio de 1983.  
 ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
 Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 13.05.83. (Ext. Reg. nº 2898)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 11.05.83  
 Ac. nº 406/83. Proc. AI 350/83. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis A. Ferreira. Agravante: Pedro Lúcio Nobre dos Santos (Dra. Isabel Cristina Silva Ribelro). Agravado: Manoel de Jesus dos Anjos Correa (Dra. Olga Bayma da Costa).  
 Ementa: Comprovado o recebimento da notificação, dando ciência do inteiro teor da sentença, dessa data começa a correr o prazo recursal.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.  
 Ac. nº 407/83. Proc. RO 337/83. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis A. Ferreira. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Douglas Domingues). Recorrido: Claudomiro Pinto (Dr. Simão Isaac Benzacry).  
 Ementa: Sociedade de economista mista - Obrigação de respeitar as convenções coletivas ex vi do disposto no § 2º do art. 170 da Constituição Federal.  
 Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.  
 Ac. nº 408/83. Proc. RO 329/83. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis A. Ferreira. Recorrente: Belauto - Belém Automóveis

S/A (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: William da Costa Ramos.

Ementa: Insuficiência do depósito ad recursum acarreta deserção do apelo.

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto

Ac. nº 409/83. Proc. RO 324/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Telstar Hotéis S/A (Novotel) (Dr. Sergio Carreiro de Teves). Recorrido: Maximiliano de Souza (Dr. Roberto M. Ferreira).

Ementa: Provada a ocorrência de trabalhos extraordinários e em horário noturno, impõe-se a condenação da empresa aos pagamentos respectivos.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, não conheceram da arguição de nulidade por não ter sido formulada no recurso; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 410/83. Proc. RO 343/83. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis A. Ferreira. Recorrente: Eudocy da Fonseca - Sucessora de Bernardina Ignacia dos Santos (Boite Coringão) (Dra. Marília S. Carneiro). Recorrido: Clovis Osorio de Souza (Dr. Wilson Velasco).

Ementa: Ao Juiz cabe dar à hipótese o devido enquadramento legal.

Se o empregador alega salários menor que o reclamante diz haver recebido, cabe-lhe a prova através de recibos.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 411/83. Proc. AP 339/83. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Indústria Madeireira Uliana Ltda. (Dr. Orlando Antonio Fonseca). Agravado: José Dias da Rocha (Dr. Merivaldo Pereira Leal).

Ementa: Agravo provido parcialmente, para considerar tempestiva a nomeação de bens à penhora, em virtude do que dispõe o § único do art. 775 da CLT.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento, para considerar tempestiva a nomeação de bens à penhora, mantendo o despacho agravado em seus demais termos.

Ac. nº 412/83. Proc. RO 322/83. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis A. Ferreira. Recorrente: Walter Palheta de Mesquita (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Rui Guilhon Coutinho).

Ementa: Reconhecido pelo próprio empregador que, durante certo período, reclamante e paradigma executavam o mesmo trabalho, incontestado o direito à pretendida equiparação salarial. Persiste esse direito quando demonstrado que o paradigma, exercente da mesma função, desenvolve atualmente trabalho de igual valor.

Decisão: Unanimemente, em conhecer do recurso e deferiram ao reclamante a equiparação salarial pretendida, a partir de 1.7.81, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais correspondentes com a repercussão das demais diferenças alinhadas na inicial por maioria de votos, consideram essa equiparação abrangente das parcelas vincendas.

Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 6.141,42 sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado pela condenação.

Belém, 11 de maio de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 1378)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DO CONCURSO C-150

EDITAL

De ordem do Ilmº Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-150, para provimento do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª

AJ.022, classe A, referência NM Inicial, para lotação em Belém. TORNO PÚBLICO, para conhecimento dos Interessados, o resultado da prova de DATILOGRAFIA, na qual lograram aprovação os candidatos abaixo relacionados por número de inscrição:

0025 - 0035 - 0048 - 0069 - 0073 - 0075 - 0085 - 0089 - 0093 - 0125 - 0132 - 0144 - 0146 - 0148 - 0169 - 0188 - 0204 - 0245 - 0256 - 0287 - 0336 - 0385 - 0396 - 0503 - 0534 - 0555 - 0558 - 0652 - 0653 - 0665 - 0714 - 0716 - 0724 - 0726 - 0731 - 0774 - 0778 - 0818 - 0836 - 0851 - 0857 - 0865 - 0963 - 0975 - 1023 - 1024 - 1096 - 1105 - 1127 - 1129 - 1156 - 1174 - 1251 - 1257 - 1337 - 1344 - 1348 - 1388 - 1390 - 1409 - 1431 - 1494 - 1513 - 1594 - 1596 - 1644 - 1771 - 1822 - 1829 - 1843 - 1958 - 1983 - 1984 - 2005 - 2185 - 2246 - 2253 - 2287 - 2316 - 2361 - 2500 - 2512 - 2562 - 2700 - 2715 - 2738 - 2743 - 2792 - 2808 - 2852 - 2891 - 2996 - 3024 - 3031 - 3118 - 3294 - 3296 - 3349 - 3538 - 3560 - 3625 - 3644 - 3770 - 3821 - 3953 - 3970 - 4056 - 4098 - 4184 - 4219 - 4222 - 4255 - 4270 - 4326 - 4330 - 4523 - 4524 - 4525.

Outrossim, FAÇO PÚBLICO, para ciência dos candidatos, que o resultado geral do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio de Resolução, após homologada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 16 de maio de 1983

JAIR QUEIROZ FERNANDES

Secretário da Comissão

Visto:

Dr. ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Comissão do Concurso C-150

(Ext. Reg. nº 2926 - Dia: 17.05.83)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa Sociedade Civil Instituto Brasil, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação número 1ª JCJ-173/83, em que é reclamante Terezinha da Silva Lima, para ciência da decisão proferida por esta 1ª Junta, em audiência do dia 22.03.83, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada, Sociedade Civil Instituto Brasil a pagar à reclamante Terezinha da Silva Lima, a título de aviso prévio (30 dias), férias proporcionais (5/12), gratificação de natal/82, salário vincendo, salário família, a quantia de Cr\$ 74.161,80, devendo, ainda, fornecer à reclamante as AM para o saque do FGTS no código 01, sob pena de pagar à mesma o que for encontrado por cálculo da Secretaria. A baixa na Carteira será feita conforme a fundamentação. Sobre os valores deferidos serão contados juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para este efeito em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 4.605,13. Notifique-se a reclamada desta decisão".

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente Edital. Delnhina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi

ALUIZIO MARCAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1377)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Crisógno Waldemir Augusto A'cantara da Costa, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 27.610,55 (vinte e sete mil, seiscentos e dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente às custas devidas no processo trabalhista JCJ - Abaetetuba - 95/83 e nos termos da CP - 3ª JCJ - 13/83, em que são partes: o executado acima citado e exequente a Fazenda Nacional.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dias dez de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Correa, Técnica Judiciária AJ - 021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Perelra, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juiza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1373)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Osvaldo Rebelo Filho, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 80.937,20 (oitenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pelo executado acima citado nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ - 1880/82, em que é Ezequias Pinheiro da Cruz.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Correa, Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juiza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1374)

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

#### RESOLUÇÃO Nº 10.281

(Processos nºs 56.706, 55.759, 55.903, 56.228 e 54.363)  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator dos processos acima enumerados:

#### RESOLVE:

Unanimemente, anexar os processos abaixo relacionados aos das respectivas prestações de contas, para apreciação em conjunto:

Processo nº 56.706 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda, tendo como objetivo as obras de construção civil do centro de operações do sistema da CELPA.

Processo nº 55.759 - Contrato firmado entre a Companhia de Saneamento do Pará e CCE - Construção, Comércio e Engenharia Ltda, para a execução de ramais prediais em todo o Estado do Pará, incluindo fornecimento de materiais.

Processo nº 55.903 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Itaituba, para a prestação de serviços de natureza técnica, visando a execução do projeto de modernização administrativa.

Processo nº 56.228 - Convênio e seu Termo Aditivo celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para as despesas com o projeto "Construção do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará".

Processo nº 54.363 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, para dar prosseguimento a execução do projeto "Terminal Rodoviário de Cargas da Região Metropolitana de Belém".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Fic. presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
Procurador

(G. Reg. nº 1329)

#### RESOLUÇÃO Nº 10.283

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de abril de 1983.

#### RESOLVE:

Aplicar a funcionária Alba Freitas da Câmara, a partir de 1º do mês em curso, o disposto no artigo 3º da Resolução nº 9.970, de 30 de março de 1982, tendo em vista sua atuação no serviço de microfilmagem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 1329)

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará